

COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE: _____

ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

FAX: _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 103/2016.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços com veículos pesados incluindo mão de obra, para atender as demandas da Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos (SETRANS) e da Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAG).

PROCESSO Nº: 4.421/2016 e 12.152/2016.

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax.: 27 – 3296-1092 ou do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2017

Nome por extenso: _____

RG nº: _____

ASSINATURA

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2016 - RETIFICADO

PROCESSO Nº. 4.421/2016 e 12.152/2016.

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Regime de Execução: Indireta.
Critério de Julgamento: Menor preço por lote.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	Dia: 29/03/2017
Limite para acolhimento das Propostas até	As 12:00 horas, do dia 18/04/2017
Abertura das Propostas	As 12:00 horas, do dia 18/04/2017
Início da Sessão de Disputa de Preços	As 13:30 horas, do dia 18/04/2017

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.
Fone (27) 3296 3620, Fax (27) 3296 1092.

Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos- SETRANS
Endereço: Av. Castelo Branco 476, Bairro Bela Vista, Aracruz/ES CEP 29.192-066
Horário de Funcionamento: 12h às 18h.
Fone: (27) 3270-7974 (recepção)

Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAG
Endereço: Rua Girandir Peruchi, s/n, Bairro Planalto - Aracruz/ES
Horário de Funcionamento: 12h às 18h.
Fone: (27) 3270-7062 (ramal 2100)

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br

01. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa para Prestação de Serviços com veículos pesados incluindo mão de obra para atender as demandas da Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos (SETRANS) e da Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAG)**, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Os serviços prestados deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos os que possuírem características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “Licitações-e” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os valores unitários e totais aceitáveis por cada lote desta licitação estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas nos orçamentos vigentes da **Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos** e da **Secretaria de Agricultura**:

688	Código Reduzido
15.451.00022.2.0069	Classificação Funcional
3.3.90.39.00	Natureza de Despesa
1.000.0000	Vínculo
873	Código Reduzido
20.608.0030.2.0093	Expansão e Manut. Do Atend. Patrulha Agrícola Mecanizada
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.000.0000	Vínculo

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.

- b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.
- e) Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação.
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

04. DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.

4.1.3. O licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.2.2. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

4.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

7.5. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.

7.6. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.9. Encerrada a etapa de lances de todos os lotes da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do lote deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18 (dezoito) horas do dia encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria

Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733.

7.9.1. A documentação deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 103/2016
PROCESSO N.º 4.421/2016 e 12.152/2016**

7.10. Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

7.11. O proponente deverá indicar na proposta as especificações **completas** e demais exigências para cada lote constante no anexo I.

7.12. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

08. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.3. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar de nº 147/2014.

8.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

Obs.: apenas terão direito aos benefícios acima as empresas que tiverem se manifestado conforme item 4.1.3.

09. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitários e totais dos itens e do lote e seu quantitativo.

10.1.2. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.3. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço total por lote superior ao constante do Anexo II – “Termo de Referência”.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor **deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18 (dezoito) horas do dia do encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.9, devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.**

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega”, ou solicitação” de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro Comercial**, no caso de **empresa individual**, com o “**Objeto Social**” enquadrado com objeto do (s) lote (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “**Objeto Social**” enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações**. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – **CNPJ**;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (**Alvará de Funcionamento**), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.

d) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;

e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**

f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1. Comprovação de Qualificação Técnica por meio de Atestados/declarações de capacidade técnica, em nome da Licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante prestou serviços de características semelhantes com o objeto da licitação.

11.5.1.1. Os atestados/declarações deverão preferencialmente conter as seguintes informações: nome da empresa e CNPJ, nome e cargo da pessoa que o assina e grau de satisfação com o serviço já executado, com firma reconhecida em cartório.

11.5.2. Apresentar alvará de vigilância sanitária para os caminhões pipa de água potável (LOTE 04), conforme exige a Portaria MS nº 2914 de 12/12/2011.

11.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;

c) Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 4.1.3., para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, **deverão encaminhar** juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, **a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**.

c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

Observações:

a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 **poderá** ser substituída pela **Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração**.

b) As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;

c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

f) Em caso de restrição quanto a documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 4.1.3.) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado no item 7.9, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

g) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "f" - Observações - decairá seu direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do

§2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

i) Constatado o atendimento as exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

j) As documentações solicitadas no item 11 que não possuem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.

12 . DA VISTORIA:

12.1. Não será necessário vistoria para esta licitação.

13. DO RECURSO

13.1. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**

13.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).**

13.4. Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

14.2. A homologação deste Pregão compete ao Ordenador de Despesa da Secretaria requisitante.

14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.

15. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

15.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.1.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.1.3. Quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA

16.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria de Suprimentos- SEMSU, e se estenderão pelo período de 12 (doze) meses.

16.1.1. O prazo de 12 (doze) meses poderá ser prorrogado a critério da Administração Pública, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida de manifestação da Procuradoria Geral do Município de Aracruz.

16.2. Para início da execução dos serviços na SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, a contratada deverá entregar os veículos pesados conforme a necessidade dessa secretaria, no prazo descrito no item 16.1, devendo ser entregues no pátio da Secretaria, localizado na Avenida Castelo Branco nº 476 – Bairro Bela Vista – Aracruz-ES (ao lado Corpo de Bombeiros) sendo recebidos de segunda a sexta-feira, no horário de 07h e 30m às 16h na Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos, **os quais:**

- a) **02 (dois) caminhão caçamba toco tipo caçamba**, capacidade mínima 07 ton , **c/ motorista**, legalizado para transitar em rodovia federal e estadual, **c/ motorista**.
- b) **02 (dois) caminhão caçamba truck tipo caçamba**, capacidade mínima 12 ton, **c/ motorista**, legalizado para transitar em rodovias estadual e federal, **c/ motorista**
- c) **01 (um) caminhão prancha truck tipo prancha para transporte de maquinas e equipamentos pesados com tração 4x4 nos eixos traseiros**, capacidade mínima 18 ton, **c/ motorista**, legalizada para transitar em rodovia estadual e federal.
- d) **01 (um) caminhão toco, tipo pipa**, com reservatório para no mínimo 9000 litros de água, equipado com bomba, bico de pato, sirene de ré, no mínimo 250 metros de mangueira, 100 metros de mangote, bico de esguicho ou chuveiro, sistema de auto abastecimento e recalque pressurizado, **c/ motorista**, legalizado para transitar em rodovia estadual e federal.
- e) **04 (quatro) caminhão toco tipo pipa**, com reservatório para no mínimo 9000 litros de água potável, revestido de epoxid (pintura especial para produtos alimentícios) equipamento com bomba, engate para hidrante, sirene de ré, no mínimo 100 metros de mangueira, 100 metros de mangote, sistema de auto abastecimento, **c/ motorista**, legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais.
- f) **04 (quatro) caminhão Hiper Vácuo com tanque cilíndrico**, com capacidade de 10.000 (dez mil) litros de armazenamento de dejetos, **com motorista e 02 ajudantes**, com tampa traseira com abertura lateral, com sistema hidráulico montado sobre chassi, com bomba de sucção, anel líquido refrigerado à água, com 40 cm³ (quarenta centímetros cúbicos) de pressão negativa, redução de ruído (poluição sonora), eficiência 99% de sucção. Adaptado com 02 (duas) bocas, sendo uma boca lateral de 4” (quatro polegadas) de diâmetro para a captação de resíduos e outra boca traseira adaptada com engate rápido, com dispositivo de fácil abertura para a retirada de dejetos. Possuir capacidade de sucção de 12m (doze metros) de altura e recalque de 18m (dezoito metros) de altura. Equipado com 40 m (quarenta metros) de mangueira de sucção e sirene de ré, legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais.
- g) **01 (um) caminhão toco tipo trabalhador 3/4**, capacidade mínima de 04 ton, **c/ motorista**, com

carroceria de madeira, cabine extra em chapa de alumínio para transporte de 08 pessoas sentadas, legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais.

16.3. Para início da execução dos serviços na SECRETARIA DE AGRICULTURA, a contratada deverá entregar os veículos pesados que deve ocorrer em conformidade com a necessidade dessa secretaria no prazo descrito no item 16.1, devendo ser entregues no pátio da secretaria, localizado na Rua Girassol, s/n, Bairro São Marcos, Aracruz/ES, sendo recebidos de segunda a sexta-feira, no horário de 07h e 30m às 16h, **os quais:**

- a) **01 (um) caminhão caçamba truck tipo caçamba**, capacidade mínima 12 ton, legalizado para transitar em rodovias estadual e federal, **com motorista.**
- b) **01 (um) caminhão toco, tipo pipa**, com reservatório para no mínimo 9000 litros de água, equipado com bomba, bico de pato, sirene de ré, no mínimo 50 metros de mangueira, 10 metros de mangote, bico de esguicho ou chuveiro, sistema de auto abastecimento e recalque pressurizado, legalizado para transitar em rodovia estadual e federal, **com motorista, 12 meses.**
- c) **01 (um) caminhão tipo cavalo mecânico**, com no máximo 10 anos de uso contados anteriores a Emissão da nota de serviços, equipado com carreta semi reboque prancha de 02 eixos para transporte de máquinas e equipamentos pesados, capacidade mínima de carga de 22,5 toneladas, com no mínimo de 11 metros de comprimento, equipado com tacógrafo e legalizado para transitar em rodovias federais e estaduais, **com motorista, 12 meses.**

16.3.1. Os veículos deverão ser entregues as Secretarias seguindo rigorosamente as especificações contidas nas alíneas do item 16.2. e 16.3 deste Edital ou em qualidade superior, não serão aceitos veículos que não atenderem essas especificações.

16.3.2. Os veículos deverão ser entregues com tanque cheio, inclusive se houver substituição.

16.3.3 Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de segurança, inclusive itens como extintor, triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, higiene e limpeza, com 01 (uma) cópia extra das chaves para cada veículo, acompanhados de todos os documentos de porte obrigatório exigido pelo Código Nacional de Trânsito e cópia das respectivas apólices de Seguro, as mesmas condições devem ser observadas em caso de substituição de veículo.

16.3.4. Os veículos deverão ter no máximo 08 (oito) anos de uso no ato da contratação, mantendo-se a mesma obrigação, caso a contratação seja prorrogada.

16.3.5. Os veículos deverão ser protegidos por seguro contra terceiros.

16.3.6. Antes da execução dos serviços contratados, os veículos deverão ser plotados com brasão da Prefeitura de Aracruz, nas duas portas dianteiras, devendo a Contratada solicitar o modelo gráfico do brasão na sede da PMA.

16.3.7. Deverão os veículos ser emplacados no município de Aracruz/ES no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento.

16.3.8. Os veículos entregues deverão ficar a disposição da Prefeitura de Aracruz, durante toda a vigência do contrato, ou no mínimo 30 (trinta) dias no mês, exceto no mês de fevereiro, que ficará a disposição pelo número de dias que houver.

16.3.9. O recebimento desta entrega poderá ser de maneira provisória, pelo período de 05 (cinco) dias úteis, para que o fiscal do contrato possa executar a conferência do veículo entregue.

16.3.10. A Contratante se reserva ao direito de inspecionar os veículos antes da utilização destes ou a qualquer tempo, podendo rejeitá-los, mesmo após o aceite definitivo, se detectado defeitos de ordem mecânica ou irregularidade na documentação que ponha em risco os servidores/passageiros ou que

possa prejudicar a continuação dos serviços.

16.3.11. Os veículos pesados deverão estar de acordo com as exigências previstas neste Edital e seus anexos, sendo utilizados exclusivamente para os serviços determinados pela Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos e pela Secretaria de Agricultura.

16.4. Ainda para a execução dos serviços deverá a Contratada também disponibilizar **18 (dezoito) motoristas** para a **Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos e 03 (três) motoristas para a Secretaria de Agricultura, conforme previsto nos item 16.2 e 16.3, com no mínimo:**

- a) 21 anos de idade.
- b) Experiência mínima de 06 (seis) meses na função.
- c) Carteira de Nacional de Habilitação na categoria “compatível com o veículo a ser dirigido.

16.4.1. Deverá ainda a Contratada disponibilizar **08 (oito) ajudantes** para auxiliar no desentupimento de fossas no caminhão hiper vácuo, conforme previsto no item 16.2, com no mínimo:

- a) 21 anos de idade.
- b) Experiência mínima de 06 (seis) meses na função.

16.4.2. Os motoristas e os Ajudantes dispostos pela Contratada terão jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e estarão à disposição de acordo com os horários definidos pela fiscalização, restrito ao horário descrito abaixo:

- a) 07h às 17h de segunda a quinta-feira; (intervalo de 01h para almoço).
- b) 07h às 16h na sexta-feira (intervalo de 01h para almoço).

16.5. A Contratada deverá na execução dos serviços fornecer uniformes completos aos seus empregados. Estes deverão iniciar as suas atividades recebendo 02 (dois) conjuntos completos, devendo os uniformes ser em tecido compatível com a atividade a ser realizada.

16.5.1. A Contratada deverá substituir os uniformes (02 conjuntos) a cada 06 (seis) meses, a partir da vigência do contrato, ou a qualquer momento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação e mediante comunicação escrita da Fiscalização do Contrato.

16.5.2. Os uniformes completos deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada à Fiscalização do contrato.

16.5.2.1 O custo com os uniformes não poderá ser descontado dos empregados.

16.6. A Contratada deverá ainda para a execução dos serviços, fornecer Equipamentos de Proteção Individual, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, sob pena de suspensão dos serviços pela fiscalização durante o prazo de execução, em caso de não cumprimento da medida.

16.6.1. A troca dos equipamentos dar-se-á nos mesmos termos dos uniformes e/ou sempre que os equipamentos se apresentarem desgastados, destruídos ou impróprios para a sua finalidade.

16.7. O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

16.8. A prestação dos serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da Ordem de Serviços.

16.8.1. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada e as especificações do objeto.

16.8.2. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

16.9. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.

16.10. No recebimento da ordem de serviço, a contratada deverá apresentar o comprovante de caução de garantia de execução, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, podendo optar por uma das modalidades:

a) Títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a lei nº 11.079 de 30/12/04;

b) Seguro garantia;

c) Fiança bancária (caput § 1º do art. 56 da lei 8.666/93).

16.11. Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a contratada deverá proceder o reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido.

16.12. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

16.13. A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que esta sujeita a contratada.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com os serviços efetuados mensalmente devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

17.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Serviço do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

17.2.1. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, **bem como COPIA DOAS Guias de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias (GPS) e FGTS do mês de competência dos serviços e demais relatórios que forem necessários a correta prestação de contas, sob pena de suspensão do pagamento.**

17.3. A eventual repactuação e os reajustamentos serão estabelecidos em conformidade com a Cláusula Quarta da Minuta do Contrato, anexo V deste Edital.

17.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1 - DA CONTRATADA

- a)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- b)** Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo-se aqui ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.
- c)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando na licitação.
- d)** Realizar os serviços de forma meticulosa, constante e em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Administração, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços, se for o caso.
- e)** Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Administração, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do contrato.
- f)** Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando ao trabalho apenas funcionários com funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, portadores de atestados de boa conduta e demais referências, atestado médico comprovando sua sanidade física e mental e atestado de antecedentes criminais atualizado, os quais ficarão de posse da Contratada.
- g)** Encaminhar cópia dos documentos citados no item anterior, bem como dos comprovantes de entrega de uniformes, para que sejam guardados junto aos arquivos da Contratante.
- h)** Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e de todas as demais vantagens e benefícios previstos na legislação e nos acordos coletivos de trabalho. Para fins de comprovação dos pagamentos junto à Contratante, será aceito o espelho dos comprovantes dos depósitos feitos pela instituição bancária escolhida.
- i)** Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas os seus funcionários, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista. Fica ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- j)** Fornecer, mensalmente, junto à apresentação da Nota Fiscal, a folha de pagamento específica do contrato e cópia autenticada da respectiva Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias (GPS) e FGTS do mês de competência dos serviços.
- k)** Fornecer somente mão-de-obra capacitada, com idade não inferior a 21 anos, para exercer as funções referentes à Motorista e Ajudante de desentupidor de fossa.
- l)** Prestar os serviços mesmo em estado de greve da categoria, ou do transporte coletivo, através de esquema de emergência.
- m)** Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes de seus funcionários, que deverão ser adequados ao tipo de serviço da categoria profissional Contratada e em quantidade suficiente de peças, substituindo-os de acordo com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ou a cada 06 (seis) meses, o que ocorrer antes.
- n)** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários.
- o)** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou morais ocasionados por seus empregados à Contratante e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.
- p)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos comprovadamente causados por seus funcionários.
- q)** Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou ressarcir o valor de qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados. O valor do bem a ser ressarcido guardará conformidade com o preço de mercado, não sendo considerado o valor histórico do bem

- r)** Providenciar, às suas expensas, encaminhamento e tratamento médico aos seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, mal súbito, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades
- s)** Manter todos os veículos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.
- t)** Fazer com que seus motoristas cumpram rigorosamente os procedimentos constantes das Leis de Trânsito.
- u)** Adotar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles.
- v)** Prestar os serviços discriminados neste Edital, utilizando-se de empregados treinados, preparados e de bom nível educacional e moral e possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, em categoria compatível ao veículo que dirige.
- w)** Exercer rígido controle com relação à validade da CNH de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos.
- x)** Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- y)** Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.
- z)** Disponibilizar os veículos solicitados com o motorista nos dias e horários acordados, devendo para tanto, em caso de pane de algum veículo, efetuar, de imediato, a substituição, por outro com as mesmas especificações.
- aa)** Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativas a manutenção, acidente, multa, licenciamento, seguro total e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.
- bb)** Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar imediatamente à Contratante.
- cc)** Substituir, sempre que exigido pela Contratante, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da PMA ou ao interesse do Serviço Público.
- dd)** Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação, inclusive atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais;
- ee)** Os motoristas, quando em serviço deverão estar providos de numerário suficiente para arcar com eventuais despesas pessoais (café, almoço, lanche);
- ff)** A empresa vencedora do contrato poderá sub-locar em até 30% (trinta por cento) da frota dos equipamentos, desde que o mesmo esteja autorizado pela administração ou sem a prévia autorização, por escrito, da Secretaria demandante dos serviços, ressalvando-se que, quando concedida a subcontratação, obriga-se a Contratada a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízos de qualquer espécie. As Subcontratadas deverão comprovar regularidade fiscal e previdenciária e preencher os mesmos requisitos da qualificação técnica exigidos neste Edital.
- gg)** Qualquer veículo pesado locado deverá ficar a disposição da Prefeitura durante toda a vigência do contrato, ou no mínimo 30 dias no mês, exceto no mês de fevereiro que ficara a disposição no numero de dias que houver.
- hh)** A contratada será responsável pela programação de manutenção dos veículos, tendo o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para realizá-la, caso não cumpra o prazo, deverá imediatamente substituí-lo por outro que tenha no mínimo as mesmas características do retirado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na lei 8.666/93.
- ii)** Caso a Contratada necessite de utilizar oficina mecânica para a realização da manutenção dos Veículos cuja localização for superior a um raio máximo de até 25 km (vinte e cinco) da sede da Prefeitura Municipal de Aracruz, que está situada na Avenida Morobá, nº 20 - Bairro Morobá – Aracruz –

ES, a mesma arcará com o gasto do combustível utilizado de ida e volta do veículo.

jj) A Contratada deverá entregar todos os veículos com tanque cheio, quando do recebimento da Ordem de Serviços, inclusive os substitutos.

kk) Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas e pneus, substituindo o veículo onde o mesmo se encontrar, sem ônus para o CONTRATANTE nas mesmas condições e características do veículo substituído.

ll) Responsabilizar-se pela troca, em 24 (vinte e quatro) horas, do pneu, acidentalmente danificado, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

18.2 - DA CONTRATANTE

a) Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a realização dos serviços.

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas nos itens deste Edital e seus anexos.

c) Arcar com os custos de Combustível dos objetos locados na contratação..

d) Proporcionar todas as facilidades de acesso e permanência em áreas da Contratante para a equipe da Contratada, inclusive preposto, visando o desempenho dos serviços dentro das normas deste Edital e do Anexo II Termo de Referência.

e) Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato e na legislação pertinente em vigor.

f) Proceder, dentro do prazo estipulado por este edital, aos pagamentos devidos à Contratada, pagando-a nas condições estabelecidas, o preço dos serviços contratados.

g) Exercer a fiscalização dos serviços por pessoa especialmente designada pela Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos, na forma prevista na Lei n.º 8666/93.

h) Aplicar sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, de acordo com o contrato e a legislação vigente.

i) Devolver ao final da contratação os veículos com os tanques de combustíveis cheios.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, devidamente designados pela SETRANS e SEMAG, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666.

19.1.1. Caberá ao Fiscal em especial:

a) Conferir as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado, como a data de início do contrato de trabalho, a função exercida e a remuneração.

b) Verificar se o número de equipamentos coincide com o previsto no Contrato Administrativo.

c) Exigir da empresa, comprovantes de pagamento dos salários, e demais benefícios dos empregados da Contratada envolvidos na prestação dos serviços.

d) Exigir da empresa, ao receber cada fatura mensal, os comprovantes de recolhimentos do FGTS e das contribuições ao INSS, e a comprovação de regularidade da Contratada junto à Receita Federal, ao INSS e ao FGTS.

e) Dirigir as solicitações e/ou eventuais reclamações de serviços apenas ao Preposto da empresa.

f) Não admitir qualquer alteração na forma de execução do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornadas de trabalho feita pelo funcionário. Essa conduta é exclusiva do empregador e não deve influenciar na prestação dos serviços.

g) Acompanhar as negociações coletivas e verificar se os reajustes e demais vantagens foram concedidos pela Contratada conforme previsto em Convenção Coletiva de Trabalho.

h) A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

i) No caso de constatação de irregularidades durante a execução do contrato, ficará o Fiscal obrigado a notificar a Contratada por meio de reclamações orais ou escritas direcionadas ao preposto da empresa.

Caso a irregularidade constatada não seja sanada no prazo estabelecido pelo fiscal, a Contratada ficará sujeita às sanções cabíveis.

19.1.2. A Fiscalização verificará o cumprimento das normas legais e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços. Conferindo e atestando todas as Notas Fiscais da CONTRATADA que estiverem sendo encaminhadas para pagamento.

19.1.3. No caso da execução do serviço contratado não estiver sendo prestado conforme foi especificado, o Fiscal do Contrato discriminará através de termo, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do(s) serviço(s) constantes da Ordem de Serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

21.1.1. advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

21.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

21.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

21.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

21.2. As multas previstas no subitem 21.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

21.3. As sanções previstas nos subitens 21.1.1, 21.1.3 e 21.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 21.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

21.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

21.6. A sanção prevista no subitem 21.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, por e-mail no endereço pregao@aracruz.es.gov.br ou mediante petição a ser protocolada no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

22.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

22.3. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

22.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, exclusivamente para o endereço pregao@pma.es.gov.br.

22.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital

22.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

23.2. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

23.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

23.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contactar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de licitação, situado na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12 às 18 horas ou pelo telefone (27) 3256-3620, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

23.8. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

23.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

23.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

23.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

23.15. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (licitacoes-e) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

24. DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 24.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";
- 24.1.2. Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa";
- 24.1.4. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);
- 24.1.5. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);
- 24.1.6. Anexo V – Planilha Básica de Custos
- 24.1.7. Anexo VI - Minuta de Contrato.

Aracruz/ES, 28 de março de 2017.

LUIZ FERNANDO MEIER
Secretário Municipal de Transporte e Serviços Urbanos

RENATO PEREIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Agricultura

ANEXO I
FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

Item	Un d	Descrição dos Serviços	Qtd	Quant · mese s	Valor Unitári o Mensa l	Valor Total Anual
LOTE 01 (SETRANS)						
01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TOCO TIPO CAÇAMBA, CAPAC MIN 7 TON, C/ MOTORISTA, LEGALIZADO P/ TRANSITAR EM RODOVIAS FEDERAIS E ESTADUAIS	02	12		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:						
LOTE 02- (SETRANS – SEMAG)						
01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TRUCK TIPO CAÇAMBA, CAPAC MIN 12 TON, C/MOTORISTA, LEGALIZADO P/ TRANSITAR EM RODOVIAS FEDERAIS E ESTADUAIS	03	12		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:						
LOTE 03 (SETRANS)						
01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TRUCK TIPO PRANCHA, P/ TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, COM TRAÇÃO 4X4 NOS EIXOS TRASEIROS, CAPAC MIN 18 TON, C/ MOTORISTA, LEGALIZADO P/ TRANSITAR EM RODOVIAS FEDERAIS E ESTADUAIS	01	12		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:						
LOTE 04 (SETRANS)						
01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TOCO TIPO PIPA, RESERVATÓRIO C/ CAPAC MIN 9000 L DE ÁGUA POTÁVEL, REVESTIDO DE EPOXID (PINTURA ESPECIAL PARA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS), EQUIPADO C/ BOMBA, ENGATE PARA HIDRANTE, SIRENE DE RÉ, MIN 100 M DE MANGUEIRA, 100 M DE MANGOTE, SISTEMA DE AUTO ABASTECIMENTO, C/ MOTORISTA, LEGALIZADO P/ TRANSITAR EM RODOVIAS FEDERAIS E ESTADUAIS	04	12		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:						
LOTE 05- SETRANS						
01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TOCO TIPO PIPA, RESERVATÓRIO C/ CAPAC MIN 9000 L DE ÁGUA, EQUIPADO C/ BOMBA, BICO DE PATO, SIRENE DE RÉ, MIN 250 M DE MANGUEIRA, 100 M DE MANGOTE, BICO DE ESGUICHO OU CHUVEIRO, SISTEMA DE AUTO ABASTECIMENTO, RECALQUE PRESSURIZADO E BARRAS DE DISTRIBUIÇÃO DE	01	12		

		ÁGUAS, C/ MOTORISTA, LEGALIZADO P/ TRANSITAR EM RODOVIAS FEDERAIS E ESTADUAIS				
--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:

LOTE 06 (SEMAG)

01	SV	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO TIPO PIPA, RESERVATÓRIO C/ CAPAC MIN 9000 L DE ÁGUA, EQUIPADO C/ BOMBA, BICO DE PATO, SIRENE DE RÉ, MIN 50 M DE MANGUEIRA, 10 M DE MANGOTE, BICO DE ESGUICHO OU CHUVEIRO, SISTEMA DE AUTO ABASTECIMENTO, RECALQUE PRESSURIZADO, LEGALIZADO P/ TRANSITAR EM RODOVIAS FEDERAIS E ESTADUAIS, COM MOTORISTA	01	12		
----	----	---	----	----	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:

LOTE 07 (SETRANS)

01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TOCO TIPO TRABALHADOR 3/4, CAPAC MIN 4 TON, C/ MOTORISTA, C/ CARROCERIA DE MADEIRA, CABINE EXTRA EM CHAPA DE ALUMÍNIO PARA TRANSPORTE DE 8 PESSOAS SENTADAS, LEGALIZADO P/ TRANSITAR EM RODOVIAS FEDERAIS E ESTADUAIS	01	12		
----	----	--	----	----	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:

LOTE 08 (SETRANS)

01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO HIPER VÁCUO, C/ TANQUE CILÍNDRICO, CAPAC MIN 10000 L DE ARMAZENAMENTO DE DEJETOS, C/ MOTORISTA E 2 AJUDANTES, C/ TAMPA TRASEIRA ABERTURA LATERAL, SISTEMA HIDRÁULICO MONTADO SOBRE CHASSIS, BOMBA DE SUÇÃO, ANEL LÍQUIDO REFRIGERADO À ÁGUA, C/ 40 CM3 DE PRESSÃO NEGATIVA, REDUÇÃO DE RUÍDO (POLUIÇÃO SONORA), EFICIÊNCIA MIN 99% DE SUÇÃO, C/ 2 BOCAS SENDO 1 BOCA LATERAL DE 4 POL DE DIÂMETRO P/ CAPTAÇÃO DE RESÍDUOS E 1 BOCA TRASEIRA ADAPTADA C/ ENGATE RÁPIDO, DISPOSITIVO DE FÁCIL ABERTURA P/ RETIRADA DE DEJETOS, CAPAC DE SUÇÃO MIN 12 M DE ALTURA E RECALQUE MIN 18 M DE ALTURA, MIN 40 M DE MANGUEIRA DE SUÇÃO, LEGALIZADO P/ TRANSITAR EM RODOVIAS FEDERAIS E ESTADUAIS	04	12		
----	----	---	----	----	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:

LOTE 09- SEMAG



01	SV	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO CAVALO MECANICO, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO, CONTADOS ANTERIORES DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS, EQUIPADO COM CARRETA SEMI REBOQUE, PRANCHA DE 2 EIXOS PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 22,5 TONELADAS, COM NO MÍNIMO 3 METROS DE LARGURA E NO MÍNIMO DE 11 METROS DE COMPRIMENTO, EQUIPADO COM TACÓGRAFO, LEGALIZADO P/ TRANSITAR EM RODOVIAS FEDERAIS E ESTADUAIS, COM MOTORISTA	01	12		
----	----	---	----	----	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:
 CNPJ nº:
 Banco:..... Agência nº:Conta nº:(Informação não desclassificatória).
 Endereço completo:
 Telefones:
 E-mail:(Informação não desclassificatória)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:
 Identidade nº:CPF nº
 Telefone.....

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.):

Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do edital)

Em de de 2017.

.....
 Assinatura da Proponente

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS (SETRANS)

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é selecionar empresas para Contratação de empresa na Prestação de Serviços com veículos pesados incluindo motoristas e ajudantes, para atender as demandas da Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos, na forma da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Termo de Referência e o Edital de Licitação.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação em tela faz-se necessária tendo em vista o número reduzido de veículos pesados necessário a realização da manutenção constante das vias de acesso (ruas e avenidas) do perímetro urbano não pavimentadas do município de Aracruz e vias de acesso aos distritos, estradas rurais sem pavimentação, com uma estimativa de 1.500 km de ruas e estradas. Bem como o atendimento aos agricultores na construção de infra estrutura básica para o aumento das atividades na unidade de produção de café, fruticultura e pecuária de leite e corte, assim como atividades de mineração com extrativismo de granito e areia, permitindo assim uma melhor diversificação agrícola com conseqüente aumento na geração de emprego e renda do homem do campo.

Justifica-se também em virtude da necessidade de atendimento aos munícipes não beneficiados pelo sistema de água e esgoto, por residirem em localidades de difícil acesso, sendo necessário abastecimento de água potável, via caminhão pipa, bem como a necessidade do esgotamento sanitário através de caminhão-fossa, evitando assim a proliferação de doenças.

O atual governo municipal, através da Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos, tem procurado garantir aos moradores das regiões afastadas dos centros urbanos e não assistida por vias pavimentadas, bem como aos moradores, turistas e utilizadores dos balneários do município, e, aos moradores dos distritos interioranos, um acesso digno e decente nas estradas sem pavimentação, e, em especial para atender aos produtores rurais no acesso ao campo para a cidade, com objetivo de incentivar a circulação de mercadoria e renda para as famílias e produtores rurais.

Considerando o reduzido número de veículos pesados e máquinas pesadas de propriedade deste município, esta secretaria se vê impedidas de proporcionar aos munícipes uma, ainda melhor, prestação de serviços, especialmente no momento em que o produtor rural mais precisa.

Assim, a finalidade que se propõe a presente contratação é a manutenção constante das vias urbanas e rurais sem pavimentação, o atendimento aos produtores rurais com máquinas, veículos pesados e equipamentos, objetivando auxiliá-lo na construção de infra estrutura básica na unidade de produção, além de ações corretivas e preventivas nas estradas vicinais que surgirem no período de fortes chuvas.

Portanto, ficam explanadas as necessidades desta secretaria e apontados os fatos que acarretam a necessidade da presente contratação por licitação.

3. INTERESSE PÚBLICO E OBJETIVO GERAL

O interesse público pretendido com a contratação resta demonstrado, diante do exposto, tendo em vista que somente assim será possível realizar com perfeição as tarefas relacionadas aos pedidos que cheguem à Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos - SETRANS.

O objetivo da contratação se faz no sentido de proporcionar aos munícipes e servidores uma melhor qualidade de vida bem como facilitar o escoamento dos produtos interioranos de seus produtores, ruas e avenidas, ainda sem pavimentação em condições de trafegabilidade adequada.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Para execução dos serviços a Contratada deverá disponibilizar os seguintes equipamentos:

- a) **02 (dois) caminhão caçamba toco tipo caçamba**, capacidade mínima 07 ton legalizado para transitar em rodovia federal e estadual.
- b) **02 (dois) caminhão caçamba truck tipo caçamba**, capacidade mínima 12 ton, legalizado para transitar em rodovias estadual e federal.
- c) **01 (um) caminhão prancha truck tipo prancha para transporte de maquinas e equipamentos pesados com tração 4x4 nos eixos traseiros**, capacidade mínima 18 ton, legalizada para transitar em rodovia estadual e federal.
- d) **01 (um) caminhão toco, tipo pipa**, com reservatório para no mínimo 9000 litros de água, equipado com bomba, bico de pato, sirene de ré, no mínimo **250 metros de mangueira, 100 metros de mangote**, bico de esguicho ou chuveiro, sistema de auto abastecimento e recalque pressurizado, legalizado para transitar em rodovia estadual e federal.
- e) **04 (quatro) caminhão toco tipo pipa**, com reservatório para no mínimo 9000 litros de água potável, revestido de epoxid (pintura especial para produtos alimentícios) equipamento com bomba, engate para hidrante, sirene de ré, no mínimo **100 metros de mangueira, 100 metros de mangote**, sistema de auto abastecimento legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais.
- f) **04 (quatro) caminhão Hiper Vácuo com tanque cilíndrico**, com capacidade de 10.000 (dez mil) litros de armazenamento de dejetos, com tampa traseira com abertura lateral, com sistema hidráulico montado sobre chassis, com bomba de sucção, anel líquido refrigerado à água, com 40 cm³ (quarenta centímetros cúbicos) de pressão negativa, redução de ruído (poluição sonora), eficiência 99% de sucção. Adaptado com 02 (duas) bocas, sendo uma boca lateral de 4" (quatro polegadas) de diâmetro para a captação de resíduos e outra boca traseira adaptada com engate rápido, com dispositivo de fácil abertura para a retirada de dejetos. Possuir capacidade de sucção de 12m (doze metros) de altura e recalque de 18m (dezoito metros) de altura. Equipado com 40 m (quarenta metros) de mangueira de sucção e sirene de ré, legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais.
- g) **01 (um) caminhão toco tipo trabalhador 3/4**, capacidade mínima de 04 ton, com carroceria de madeira, cabine extra em chapa de alumínio para **transporte de 08 pessoas** sentadas, legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais.

4.2. Na execução dos serviços a Contratada deverá também disponibilizar **18 (dezoito) motoristas** com no mínimo:

- a) 21 anos de idade.

- b) Experiência mínima de 06 (seis) meses na função.
- c) Carteira de Nacional de Habilitação na categoria “compatível com o veículo a ser dirigido.

4.3. Deverá ainda a Contratada disponibilizar **08 (oito) ajudantes** para auxiliar no desentupimento de fossas no caminhão hiper vácuo, com no mínimo:

- a) 21 anos de idade.
- b) Os ajudantes deverão ter treinamento.
- c) Experiência mínima de 06 (seis) meses na função.

4.4. DO HORÁRIO DE TRABALHO DOS MOTORISTAS E DOS AJUDANTES

4.4.1. Os motoristas e os Ajudantes dispostos pela Contratada terão jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e estarão à disposição de acordo com os horários definidos pela fiscalização, restrito ao horário descrito abaixo:

- a) 07h às 17h de segunda a quinta-feira; (intervalo de 01h para almoço).
- b) 07h às 16h na sexta-feira (intervalo de 01h para almoço).

4.5. DOS UNIFORMES E DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

4.5.1. A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados.

4.5.2. A Contratada deverá substituir os uniformes (02 conjuntos) a cada 06 (seis) meses, a partir da vigência do contrato, ou a qualquer momento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação e mediante comunicação escrita da Fiscalização do Contrato.

4.5.3. A Contratada será responsável ainda pelo fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, sob pena de suspensão dos serviços pela fiscalização durante o prazo de execução, em caso de não cumprimento da medida.

4.5.4. A troca dos equipamentos dar-se-á nos mesmos termos dos uniformes e/ou sempre que os equipamentos se apresentarem desgastados, destruídos ou impróprios para a sua finalidade.

4.6. DA ENTREGA DOS VEICULOS

4.6.1. A entrega dos veículos pesados deverá ocorrer em conformidade com a necessidade da Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos, em até 05 (cinco) dias, úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Suprimentos- SEMSU, deverão ser entregues no pátio da Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos, localizado na Avenida Castelo Branco nº 476 – Bairro Bela Vista – Aracruz-ES (ao lado Corpo de Bombeiros), sendo recebidos de segunda a sexta-feira, no horário de 07h e 30m às 16h na Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos, **tendo os seguintes requisitos:**

- Os veículos deverão ser entregues seguindo rigorosamente as especificações contidas no item 4.1 deste Termo de Referência ou em qualidade superior, não serão aceitos veículos que não atenderem as especificações.
- Deverão ser entregues com tanque cheio, inclusive se houver substituição, os quais serão devolvidos ao final da contratação nas mesmas condições.
- Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de segurança, inclusive itens como extintor, triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, higiene e limpeza, com 01 (uma) cópia extra das chaves para cada veículo, acompanhados de todos os documentos de porte obrigatório exigido pelo Código Nacional de Trânsito e cópia das respectivas apólices de Seguro,

- as mesmas condições devem ser observadas em caso de substituição de veículo.
- Deverão ter no máximo 08 (oito) anos de uso no ato da contratação, mantendo-se a mesma obrigação, caso a contratação seja prorrogada.
 - Os veículos deverão estar protegidos por seguro contra terceiros.
 - Os veículos deverão ser plotados com brasão da Prefeitura de Aracruz, nas duas portas dianteiras, devendo a Contratada solicitar o modelo gráfico do brasão na sede da PMA.
 - Deverão os veículos ser emplacados no município de Aracruz/ES no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento.
 - Os veículos entregues deverão ficar a disposição da Prefeitura de Aracruz, durante toda a vigência do contrato, ou no mínimo 30 (trinta) dias no mês, exceto no mês de fevereiro, que ficará a disposição pelo número de dias que houver.

4.6.1.1. O recebimento desta entrega poderá ser de maneira provisória, pelo período de 05 (cinco) dias úteis, para que o fiscal do contrato possa executar a conferência do veículo entregue.

4.6.1.2. A Contratante se reserva ao direito de inspecionar os veículos antes da utilização destes ou a qualquer tempo, podendo rejeitá-los, mesmo após o aceite definitivo, se detectado defeitos de ordem mecânica ou irregularidade na documentação que ponha em risco os servidores/passageiros ou que possa prejudicar a continuação dos serviços.

4.7. DA ESTIMATIVA DE ENTREGA

4.7.1. Os quantitativos infra mencionados dos veículos pesados (item 4.1) são estimados, baseados na necessidade observada pela Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos, entretanto, mostra-se meramente estimativa, não firmando compromisso de utilização em sua totalidade podendo alterar-se.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATANTE:

- a) Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a realização dos serviços.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência.
- c) Arcar com os custos de Combustível dos objetos locados.
- d) Proporcionar todas as facilidades de acesso e permanência em áreas da Contratante para a equipe da Contratada, inclusive preposto, visando o desempenho dos serviços dentro das normas deste Termo de Referência.
- e) Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato e na legislação pertinente em vigor.
- f) Proceder, dentro do prazo estipulado por este Termo, aos pagamentos devidos à Contratada, pagando-a nas condições deste Termo, o preço dos serviços contratados
- g) Exercer a fiscalização dos serviços por pessoa especialmente designada pela Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos, na forma prevista na Lei n.º 8666/93.
- h) Aplicar sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, de acordo com o contrato e a

legislação vigente.

- i) Devolver os veículos ao final da contratação com os tanques de combustíveis cheios.

5.2. DA CONTRATADA:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- b) Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo-se aqui ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando na licitação.
- d) Realizar os serviços de forma meticulosa, constante e em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Administração, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços, se for o caso;
- e) Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Administração, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do contrato.
- f) Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando ao trabalho apenas funcionários com funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, portadores de atestados de boa conduta e demais referências, atestado médico comprovando sua sanidade física e mental e atestado de antecedentes criminais atualizado, os quais ficarão de posse da Contratada.
- g) Encaminhar cópia dos documentos citados no item anterior, bem como dos comprovantes de entrega de uniformes, para que sejam guardados junto aos arquivos da Contratante.
- h) Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e de todas as demais vantagens e benefícios previstos na legislação e nos acordos coletivos de trabalho. Para fins de comprovação dos pagamentos junto à Contratante, será aceito o espelho dos comprovantes dos depósitos feitos pela instituição bancária escolhida.
- i) Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas os seus funcionários, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista. Fica ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- j) Fornecer, mensalmente, junto à apresentação da Nota Fiscal, a folha de pagamento específica do contrato e cópia autenticada da respectiva Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias (GPS) e FGTS do mês de competência dos serviços.
- k) Fornecer somente mão-de-obra capacitada, com idade não inferior a 21 anos, para exercer as funções referentes à Motorista e Ajudante de desentupidor de fossa.
- l) Prestar os serviços mesmo em estado de greve da categoria, ou do transporte coletivo, através de esquema de emergência.

- m)** Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes de seus funcionários, que deverão ser adequados ao tipo de serviço da categoria profissional Contratada e em quantidade suficiente de peças, substituindo-os de acordo com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ou a cada 06 (seis) meses, o que ocorrer antes.
- n)** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários.
- o)** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou morais ocasionados por seus empregados à Contratante e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.
- p)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos comprovadamente causados por seus funcionários.
- q)** Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou ressarcir o valor de qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados. O valor do bem a ser ressarcido guardará conformidade com o preço de mercado, não sendo considerado o valor histórico do bem.
- r)** Manter todos os veículos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.
- s)** Fazer com que seus motoristas cumpram rigorosamente os procedimentos constantes das Leis de Trânsito.
- t)** Adotar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles.
- u)** Prestar os serviços discriminados no Termo de Referência, utilizando-se de empregados treinados, preparados e de bom nível educacional e moral e possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, em categoria compatível ao veículo que dirige.
- v)** Exercer rígido controle com relação à validade da CNH de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos.
- w)** Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- x)** Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.
- y)** Disponibilizar os veículos solicitados com o motorista nos dias e horários acordados, devendo para tanto, em caso de pane de algum veículo, efetuar, de imediato, a substituição, por outro com as mesmas especificações.
- z)** Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativas a manutenção, acidente, multa, licenciamento, seguro total e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

- aa)** Substituir, sempre que exigido pela Contratante, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da PMA ou ao interesse do Serviço Público.
- bb)** Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação, inclusive atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais;
- cc)** A empresa vencedora do contrato poderá sub-locar em até 30% (trinta por cento) da frota dos equipamentos, desde que o mesmo esteja autorizado pela administração ou sem a prévia autorização, por escrito, da Secretaria demandante dos serviços, ressalvando-se que, quando concedida a subcontratação, obriga-se a Contratada a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízos de qualquer espécie. As Subcontratadas deverão comprovar regularidade fiscal e previdenciária e preencher os mesmos requisitos da qualificação técnica exigidos neste Termo de Referência.
- dd)** Qualquer veículo pesado locado, deverá ficar a disposição da Prefeitura durante toda a vigência do contrato, ou no mínimo 30 dias no mês, exceto no mês de fevereiro que ficara a disposição no numero de dias que houver.
- ee)** A contratada será responsável pela programação de manutenção dos veículos, tendo o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para realizá-la, caso não cumpra o prazo, deverá imediatamente substituí-lo por outro que tenha no mínimo as mesmas características do retirado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na lei 8.666/93.
- ff)** Caso a Contratada necessite de utilizar oficina mecânica para a realização da manutenção dos Veículos cuja localização for superior a um raio máximo de até 25 km (vinte e cinco) da sede da Prefeitura Municipal de Aracruz, que está situada na Avenida Morobá, nº 20 - Bairro Morobá – Aracruz – ES, a mesma arcará com o gasto do combustível utilizado de ida e volta do veículo.
- gg)** A Contratada deverá entregar todos os veículos com tanque cheio, quando do recebimento da Ordem de Serviços, inclusive os substitutos.
- hh)** Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas e pneus, substituindo o veículo onde o mesmo se encontrar, sem ônus para o CONTRATANTE nas mesmas condições e características do veículo substituído.
- ii)** Responsabilizar-se pela troca, em 24 (vinte e quatro) horas, do pneu, acidentalmente danificado, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- jj)** No recebimento da ordem de serviço, a contratada deverá apresentar o comprovante de caução de garantia de execução, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, podendo optar por uma das modalidades:
- Títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a lei nº 11.079 de 30/12/04;

- Seguro garantia;
- Fiança bancária (capute § 1º do art. 56 da lei 8.666/93).

6. DAS PENALIDADES

6.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento dos serviços deste Termo de Referência, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A Unidade Administrativa responsável pela Coordenação deste projeto será a Gerência de Transporte (veículos e máquinas pesadas) sendo que a execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, devidamente designado pela SETRANS, o Senhor Sergio Luis Correia Coordenador de Transporte Público, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666.

7.2. Caberá ao Fiscal em especial:

- a) Conferir as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado, como a data de início do contrato de trabalho, a função exercida e a remuneração.
- b) Verificar se o número de equipamentos coincide com o previsto no Contrato Administrativo.
- c) Exigir da empresa, comprovantes de pagamento dos salários, e demais benefícios dos empregados da Contratada envolvidos na prestação dos serviços.
- d) Exigir da empresa, ao receber cada fatura mensal, os comprovantes de recolhimentos do FGTS e das contribuições ao INSS, e a comprovação de regularidade da Contratada junto à Receita Federal, ao INSS e ao FGTS.
- e) Dirigir as solicitações e/ou eventuais reclamações de serviços apenas ao Preposto da empresa.
- f) Não admitir qualquer alteração na forma de execução do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornadas de trabalho feita pelo funcionário. Essa conduta é exclusiva do empregador e não deve influenciar na prestação dos serviços.
- g) A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.
- h) No caso de constatação de irregularidades durante a execução do contrato, ficará o Fiscal obrigado a notificar a Contratada por meio de reclamações orais ou escritas direcionadas ao

preposto da empresa. Caso a irregularidade constatada não seja sanada no prazo estabelecido pelo fiscal, a Contratada ficará sujeita às sanções cabíveis.

7.2.1. A Fiscalização verificará o cumprimento das normas legais e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços. Conferindo e atestando todas as Notas Fiscais da CONTRATADA que estiverem sendo encaminhadas para pagamento.

7.2.2. No caso da execução do serviço contratado não estiver sendo prestado conforme foi especificado, o Fiscal do Contrato discriminará através de termo, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A contratação será formalizada mediante a emissão do instrumento de Contrato, e terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, de acordo com o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento do valor pactuado será parcelado, de acordo serviços prestados no mês, devendo a Contratada requerer o pagamento através de abertura de processo administrativo, no Setor de Protocolo do Município de Aracruz, localizado a Rua Padre Luiz Parenzi nº 710 - Centro - Aracruz – ES CEP 29.190-940, cujo pagamento ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da lei 8.666/93.

9.1.1.. Obrigatoriamente a Contratada deverá anexar ao requerimento de pagamento, Nota Fiscal/fatura as certidões negativas débito junto as fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Justiça do Trabalho e GFIP e os demais comprovantes de pagamento de encargos dos seus empregados envolvidos na contratação, no caso dos motorista e ajudantes.

9.2. O Município de Aracruz poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pelas Contratadas.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

688	Código Reduzido
15.451.00022.2.0069	Classificação Funcional
3.3.90.39.00	Natureza de Despesa
1.000.0000	Vinculo

11. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

11.1. A Licitante deverá comprovar sua Qualificação Técnica por meio de atestados/declarações de capacidade técnica, em nome da Licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante prestou serviços de características semelhantes com o objeto da licitação.

11.1.1. Os atestados/declarações deverão preferencialmente conter as seguintes informações: nome da empresa e CNPJ, nome e cargo da pessoa que o assina e grau de satisfação com o serviço já executado, com firma reconhecida em cartório.

11.1.2. A Licitante deverá apresentar alvará de vigilância sanitária para os caminhões pipa de água potável, conforme exige a Portaria MS nº 2914 de 12/12/2011.

12. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1. Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

Aracruz/ES 19 de julho de 2016.

LUIZ FERNANDO MEIER
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO PAGÁVEL

Item	Quant	Quant. Meses	Unid	Descrição dos Serviços	Preço Unitário mês	Valor Total para 12 meses
1	02	12	Serv	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TOCO TIPO CAÇAMBA, CAPAC MIN 7 TON, C/ MOTORISTA, LEGALIZADO P/ TRANSITAR EM RODOVIAS FEDERAIS E ESTADUAIS	R\$ 16.450,00	R\$ 394.800,00
2	02	12	Serv	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TRUCK TIPO CAÇAMBA, CAPAC MIN 12 TON, C/MOTORISTA, LEGALIZADO P/ TRANSITAR EM RODOVIAS FEDERAIS E ESTADUAIS	R\$ 19.885,71	R\$ 477.257,14
3	01	12	Serv	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TRUCK TIPO PRANCHA, P/ TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, COM TRAÇÃO 4X4 NOS EIXOS TRASEIROS, CAPAC MIN 18 TON, C/ MOTORISTA, LEGALIZADO P/ TRANSITAR EM RODOVIAS FEDERAIS E ESTADUAIS	R\$ 21.150,00	R\$ 253.800,00
4	01	12	Serv	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TOCO TIPO PIPA, RESERVATÓRIO C/ CAPAC MIN 9000 L DE ÁGUA, EQUIPADO C/ BOMBA, BICO DE PATO, SIRENE DE RÉ, MIN 250 M DE MANGUEIRA, 100 M DE MANGOTE, BIO DE ESGUICHO OU CHUVEIRO, RECALQUE PRESSURIZADO E BARRAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS, C/ MOTORISTA, LEGALIZADO P/ TRANSITAR EM RODOVIAS FEDERAIS E ESTADUAIS	R\$ 19.800,00	R\$ 237.600,00
5	04	12	Serv	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TOCO TIPO PIPA, RESERVATÓRIO C/ CAPAC MIN 9000L DE ÁGUA POTÁVEL, REVESTIDO DE EPOXID (PINTURA ESPECIAL PARA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS), EQUIPADO C/ BOMBA, ENGATE PARA HIDRANTE, SIRENE DE RÉ, MIN 100 M DE MANGUEIRA, 100 M DE MANGOTE, SISTEMA DE AUTO ABASTECIMENTO, C/ MOTORISTA, LEGALIZADO PARA TRANSITAR EM RODOVIAS FEDERAIS E ESTADUAIS.	R\$ 22.100,00	R\$ 1.060.800,00

6	04	12	Serv	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO HIPER VÁCUO, C/ TANQUE CILÍNDRICO, CAPAC MIN 10000 L DE ARMAZENAMENTO DE DEJETOS, C/ MOTORISTA E 2 AJUDANTES, C/ TAMPA TRASEIRA ABERTURA LATERAL, SISTEMA HIDRÁULICO MONTADO SOBRE CHASSIS, BOMBA DE SUÇÃO, ANEL LÍQUIDO REFRIGERADO À ÁGUA, C/ 40 CM3 DE PRESSÃO NEGATIVA, REDUÇÃO DE RUIDO (POLUIÇÃO SONORA), EFICIÊNCIA MIN 99% DE SUÇÃO, C/ 2 BOCAS SENDO 1 BOCA LATERAL DE 4 POL DE DIÂMETRO P/ CAPTAÇÃO DE RESÍDUOS E 1 BOCA TRASEIRA ADAPTADA C/ ENGATE RÁPIDO, DISPOSITIVO DE FÁCIL ABERTURA P/ RETIRADA DE DEJETOS, CAPAC DE SUÇÃO MIN 12 M DE ALTURA E RECALQUE MIN 18 M DE ALTURA, MIN 40 M DE MANGUEIRA DE SUÇÃO, LEGALIZADO P/ TRANSITAR EM RODOVIAS FEDERAIS E ESTADUAIS	R\$ 32.250,00	R\$ 1.548.000,00
7	01	12	Serv	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVISOS DE CAMINHÃO TOCO TIPO TRABALHADOR 3/4, CAPAC MIN 4 TON, C/ MOTORISTA, C/ CARROCERIA DE MADEIRA, CABINE EXTRA EM CHAPA DE ALUMÍNIO PARA TRANSPORTE DE 08 PESSOAS SENTADAS, LEGALIZADO P/ TRANSITAR EM RODOVIAS FEDERAIS E ESTADUAIS	R\$ 15.750,00	R\$ 189.000,00

LUIZ FERNANDO MEIER
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE REFERENCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS (SEMAG)

RC: 207/2017

1 – OBJETO

O objeto da presente licitação é selecionar empresas para **contratação de locação de veículos pesados, incluindo motoristas**, através da Secretaria de Agricultura, na forma da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Termo de Referência e o Edital de Licitação.

2 –JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, através da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG vem a anos, auxiliando diversos produtores rurais, diante da grande demanda, na escoação de suas produções, em suas renovações de lavouras.

O município de Aracruz encontra-se quase em sua totalidade em áreas rurais e a

locomoção do produtor e de sua família seja agricultor familiar ou não, é de grande importância no dia a dia de uma comunidade, principalmente para as pessoas que residem no meio rural. A manutenção continua deste serviço objetivando um bom estado de conservação destas vias é fundamental para melhorar o escoamento da produção agrícola e como consequência trazer mais desenvolvimento não só para a zona rural, como para todo o município.

Como o município de Aracruz, encontra-se quase em sua totalidade em áreas rurais e considerando que a SEMAG, em seus variados seguimentos, possui em seu quadro funcional uma Coordenação destinada a reparos e revitalização dos mais 1.500 km(um mil e quinhentos quilômetros) destas vicinais, assim dar-se-á grande importância a contratação destes três equipamentos, pois com os mesmos, estaremos sendo o agente facilitados do traslado da população rural, onde também percorrem entre elas, diversos transportes como: escolar, saúde e segurança.

Dentro deste contexto, as estradas rurais têm demonstrado após experiências comunitárias no município de Aracruz, de ser um componente mobilizador, no sentido de que o processo de adequação do meio rural e a vida urbana, iniciarão na melhoria de suas estradas, onde a mesma condiz com o incentivo da Prefeitura Municipal de Aracruz, dentre estes podemos justifica-se:

- Apoio nos reparos e revitalização nas estradas rurais;
- Condições adequadas para traslado da população;
- Melhor escoação da produção;

O atual governo municipal, através da SEMAG, tem procurado garantir aos moradores das regiões afastadas dos centros urbanos e não assistida por vias pavimentadas, bem como aos moradores, turistas do município, e aos moradores dos distritos interioranos, um acesso digno e decente nas estradas sem pavimentação,e, em especial para atender aos produtores rurais

no acesso ao campo para a cidade, com objetivo de incentivar a circulação de mercadoria e renda para as famílias e produtores rurais.

Assim, a finalidade que se propõe a presente contratação é a manutenção constante das vias rurais, o atendimento aos produtores rurais com máquinas, veículos pesados e equipamentos, objetivando auxiliá-lo na construção de infra estrutura básica na unidade de produção, além de ações corretivas e preventivas nas estradas vicinais que surgirem no período de fortes chuvas.

Portanto, ficam explanadas as necessidades desta secretaria e apontados os fatos que acarretam a necessidade da presente contratação por licitação.

3 – INTERESSE PÚBLICO

Diante do exposto acima resta demonstrado o interesse público pela contratação pretendida, tendo em vista que somente assim será possível realizar com perfeição as tarefas relacionadas aos pedidos que chegam à SEMAG.

4- OBJETIVO GERAL

Proporcionar aos munícipes e servidores uma melhor qualidade de vida, nas estradas vicinais, ainda sem pavimentação em condições de trafegabilidade adequada.

5 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Contratação de empresa para locação de Veículos pesados, **com motorista**, combustível por conta da contratante.

6 – ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL

Item	Qt	Descrição do veículo/Máquina
1	01	Caminhão caçamba truck, capacidade mínima 12 ton., legalizado para transitar em rodovias estadual e federal, com motorista. - 12 meses
2	01	Caminhão toco, tipo pipa, com reservatório para no mínimo 9000 litros de água, equipado com bomba, bico de pato, cirene de ré, no mínimo 50 metros de mangueira, 10 metros de mangote, bico de esguicho ou chuveiro, sistema de auto abastecimento e recalque pressurizado, legalizado para transitar em rodovias estadual e federal, com motorista. 12 meses
3	01	Caminhão Tipo Cavalô Mecânico, com no máximo 10 anos de uso, contados, anteriores, da emissão da Ordem de Serviços, equipado com um carreta semi reboque prancha de no de 02 eixos, para transporte de máquinas e equipamentos pesados, com capacidade mínima de carga de 22,5 toneladas, com no mínim 03 metros de largura e mínimo de 11 metros de comprimento, equipado com tacógrafo e legalizado para transitar em rodovias estadual e federal, com motorista. 12 meses

6.1. Na execução dos serviços a Contratada deverá também disponibilizar 03 (**três**) motoristas com no mínimo:

- a) 21 anos de idade.
- b) Experiência mínima de 06 (seis) meses na função.
- c) Carteira de Nacional de Habilitação na categoria “compatível com o veículo a ser dirigido.

6.2. DO HORÁRIO DE TRABALHO DOS MOTORISTAS

6.2.1. Os motoristas dispostos pela Contratada terão jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e estarão à disposição de acordo com os horários definidos pela fiscalização, restrito ao horário descrito abaixo:

- a) 07h às 17h de segunda a quinta-feira; (intervalo de 01h para almoço).
- b) 07h às 16h na sexta-feira (intervalo de 01h para almoço).
- c)

6.2.1.1. Eventualmente poderá haver a ocorrência de horas extraordinárias, inclusive sábados, domingos e feriados, que serão pagas conforme Acordo Coletivo da categoria.

6.3. DOS UNIFORMES E DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

6.3.1. A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados. Estes deverão iniciar as suas atividades recebendo 02 (dois) conjuntos completos, devendo os uniformes ser em tecido compatível com a atividade a ser realizada.

6.3.2. A Contratada deverá substituir os uniformes (02 conjuntos) a cada 06 (seis) meses, a partir da vigência do contrato, ou a qualquer momento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação e mediante comunicação escrita da Fiscalização do Contrato.

6.3.3. Os uniformes completos deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada à Fiscalização do contrato.

6.3.4. O custo com os uniformes não poderá ser descontado dos empregados.

6.3.5. A Contratada será responsável ainda pelo fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, sob pena de suspensão dos serviços pela fiscalização durante o prazo de execução, em caso de não cumprimento da medida.

6.3.6. A troca dos equipamentos dar-se-a nos mesmos termos dos uniformes e/ou sempre que os equipamentos se apresentarem desgastados, destruídos ou impróprios para a sua finalidade.

7- UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO GERAL DO PROJETO

Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação à conta da seguinte dotação

20.608.0030.2.0093	Expansão e Manut. do Atend.Patrolha Agrícola Mecanizada
873	Ficha
1.000.0000	vinculo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

9– ESTIMATIVA DE ENTREGA

A contratação dar-se-á nos seguintes quantitativos infra mencionados, estimados, baseado na necessidade observada pela Secretaria de Agricultura, entretanto, mostra-se meramente estimativa, não firmando compromisso de utilização em sua totalidade podendo alterar-se.

10 – PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

10.1. A entrega dos veículos pesados deverá ocorrer em conformidade com a necessidade da Secretaria de Agricultura , em até 05 (cinco) dias, úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Suprimentos- SEMSU, deverão ser entregues no pátio da Secretaria de Agricultura, localizada na Rua Girassol, s/nº, Bairro São Marcos - Aracruz - ES (Parque de Exposições), sendo recebidos de segunda a sexta-feira, no horário de 07h e 30m às 16h na Secretaria de Agricultura **tendo os seguintes requisitos:**

- Os veículos deverão ser entregues seguindo rigorosamente as especificações contidas no item 6 deste Termo de Referência ou em qualidade superior, não serão aceitos veículos que não atenderem as especificações.
- Deverão ser entregues com tanque cheio, inclusive se houver substituição.
- Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de segurança, inclusive itens como extintor, triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, higiene e limpeza, com 01 (uma) cópia extra das chaves para cada veículo, acompanhados de todos os documentos de porte obrigatório exigido pelo Código Nacional de Trânsito e cópia das respectivas apólices de Seguro, as mesmas condições devem ser observadas em caso de substituição de veículo.
- Deverão ter no máximo 08 (oito) anos de uso no ato da contratação, mantendo-se a mesma obrigação, caso a contratação seja prorrogada.
- Os veículos deverão estar protegidos por seguro contra terceiros;
- Os veículos deverão ser plotados com brasão da Prefeitura de Aracruz, nas duas portas dianteiras, devendo a Contratada solicitar o modelo gráfico do brasão na sede da PMA.
- Deverão os veículos ser emplacados no município de Aracruz/ES no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento.
- Os veículos entregues deverão ficar a disposição da Prefeitura de Aracruz, durante toda a vigência do contrato, ou no mínimo 30 (trinta) dias no mês, exceto no mês de fevereiro, que ficará a disposição pelo número de dias que houver.
- (PORCENTAGEM DA FROTA)

10.1.1. O recebimento desta entrega poderá ser de maneira provisória, pelo período de 05 (cinco) dias úteis, para que o fiscal do contrato possa executar a conferência do veículo entregue.

10.1.2. A Contratante se reserva ao direito de inspecionar os veículos antes da utilização destes ou a qualquer tempo, podendo rejeitá-los, mesmo após o aceite definitivo, se detectado defeitos de ordem mecânica ou irregularidade na documentação que ponha em risco os servidores/passageiros ou que possa prejudicar a continuação dos serviços.

11- RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O recebimento dos equipamentos será de maneira provisória, pelo período de 05 (cinco) dias úteis, para que o fiscal do contrato possa executar a conferência do objeto entregue.

12- MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A modalidade da licitação será a critério da Secretaria de Suprimentos.

13- ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os equipamentos deverão ser entregues no pátio da SEMAG – Secretaria de Agricultura desta Prefeitura, localizada na Rua Girassol - s/n – Bairro São Marcos – Aracruz-ES (Parque de Exposições de Aracruz).

14- ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E PRAZO DOS SERVIÇOS:

A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em conformidade com a necessidade da Secretaria, em até 24 horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Os equipamentos serão recebidos de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 07:30 as 16:00 horas, os serviços deverão ser iniciados a partir da emissão da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria competente, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, na forma preconizada pelo art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações. Caso o contrato seja prorrogado a contratante terá a obrigação de manter a idade de 10 anos de cada veículo locado.

15- DEVERES DAS PARTES

CONTRATANTE:

- a) Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a realização dos serviços.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência.
- c) Arcar com os custos de Combustível dos objetos locados.
- d) Proporcionar todas as facilidades de acesso e permanência em áreas da Contratante para a equipe da Contratada, inclusive preposto, visando o desempenho dos serviços dentro das normas deste Termo de Referência.
- e) Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato e na legislação pertinente em vigor.

- f) Proceder, dentro do prazo estipulado por este Termo, aos pagamentos devidos à Contratada, pagando-a nas condições deste Termo, o preço dos serviços contratados
- g) Exercer a fiscalização dos serviços por pessoa especialmente designada pela Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos, na forma prevista na Lei n.º 8666/93.
- h) Aplicar sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, de acordo com o contrato e a legislação vigente.
- i) Devolver ao final da contratação os veículos com os tanques cheios de combustíveis.

CONTRATADA:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- b) Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo-se aqui ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando na licitação.
- d) Realizar os serviços de forma meticulosa, constante e em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Administração, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços, se for o caso;
- e) Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Administração, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do contrato.
- f) Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando ao trabalho apenas funcionários com funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, portadores de atestados de boa conduta e demais referências, atestado médico comprovando sua sanidade física e mental e atestado de antecedentes criminais atualizado, os quais ficarão de posse da Contratada.
- g) Encaminhar cópia dos documentos citados no item anterior, bem como dos comprovantes de entrega de uniformes, para que sejam guardados junto aos arquivos da Contratante.
- h) Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e de todas as demais vantagens e benefícios previstos na legislação e nos acordos coletivos de trabalho. Para fins de comprovação dos pagamentos junto à Contratante, será aceito o espelho dos comprovantes dos depósitos feitos pela instituição bancária escolhida.
- i) Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas os seus funcionários, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista. Fica ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- j) Fornecer, mensalmente, junto à apresentação da Nota Fiscal, a folha de pagamento específica do contrato e cópia autenticada da respectiva Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias (GPS) e FGTS do mês de competência dos serviços.
- k) Fornecer somente mão-de-obra capacitada, com idade não inferior a 21 anos, para exercer as funções referentes à Motorista.
- l) Prestar os serviços mesmo em estado de greve da categoria, ou do transporte coletivo, através de esquema de emergência.
- m) Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes de seus funcionários, que deverão ser adequados ao tipo de serviço da categoria profissional

Contratada e em quantidade suficiente de peças, substituindo-os de acordo com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ou a cada 06 (seis) meses, o que ocorrer antes.

n) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários.

o) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou morais ocasionados por seus empregados à Contratante e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos comprovadamente causados por seus funcionários.

q) Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou ressarcir o valor de qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados. O valor do bem a ser ressarcido guardará conformidade com o preço de mercado, não sendo considerado o valor histórico do bem

r) Providenciar, às suas expensas, encaminhamento e tratamento médico aos seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, mal súbito, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades

s) Manter todos os veículos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.

t) Fazer com que seus motoristas cumpram rigorosamente os procedimentos constantes das Leis de Trânsito.

u) Adotar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles.

v) Prestar os serviços discriminados no Termo de Referência, utilizando-se de empregados treinados, preparados e de bom nível educacional e moral e possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, em categoria compatível ao veículo que dirige.

w) Exercer rígido controle com relação à validade da CNH de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos.

x) Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

y) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.

z) Disponibilizar os veículos solicitados com o motorista nos dias e horários acordados, devendo para tanto, em caso de pane de algum veículo, efetuar, de imediato, a substituição, por outro com as mesmas especificações.

aa) Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativas a manutenção, acidente, licenciamento, seguro total e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

bb) Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar imediatamente à Contratante.

cc) Substituir, sempre que exigido pela Contratante, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da PMA ou ao interesse do Serviço Público.

dd) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação, inclusive

atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais;

ee) Os motoristas, quando em serviço deverão estar providos de numerário suficiente para arcar com eventuais despesas pessoais.

ff) A empresa **vencedora do contrato poderá sub-locar os equipamentos em no máximo 30%, desde que o mesmo esteja autorizado pela administração ou sem a prévia autorização, por escrito, da Secretaria demandante dos serviços**, ressalvando-se que, quando concedida a subcontratação, obriga-se a Contratada a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízos de qualquer espécie. As Subcontratadas deverão comprovar regularidade fiscal e previdenciária e preencher os mesmos requisitos da qualificação técnica exigidos neste Termo de Referência.

gg) Qualquer veículo pesado locado, deverá ficar a disposição da Prefeitura durante toda a vigência do contrato, ou no mínimo 30 dias no mês, exceto no mês de fevereiro que ficara a disposição no numero de dias que houver.

hh) A contratada será responsável pela programação de manutenção dos veículos, tendo o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para realizá-la, caso não cumpra o prazo, deverá imediatamente substituí-lo por outro que tenha no mínimo as mesmas características do retirado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na lei 8.666/93.

ii) Caso a Contratada necessite de utilizar oficina mecânica para a realização da manutenção dos Veículos cuja localização for superior a um raio máximo de até 25 km (vinte e cinco) da sede da Prefeitura Municipal de Aracruz, que está situada na Avenida Morobá, nº 20 - Bairro Morobá – Aracruz – ES, a mesma arcará com o gasto do combustível utilizado de ida e volta do veículo.

jj) A Contratada deverá entregar todos os veículos com tanque cheio, quando do recebimento da Ordem de Serviços, inclusive os substitutos.

kk) Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas e pneus, substituindo o veículo onde o mesmo se encontrar, sem ônus para o CONTRATANTE nas mesmas condições e características do veículo substituído.

ll) Responsabilizar-se pela troca, em 24 (vinte e quatro) horas, do pneu, acidentalmente danificado, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

mm) No recebimento da ordem de serviço, a contratada deverá apresentar o comprovante de caução de garantia de execução, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, podendo optar por uma das modalidades:

- Títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a lei nº 11.079 de 30/12/04;

- Seguro garantia;

- Fiança bancária (capute § 1º do art. 56 da lei 8.666/93).

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento dos serviços deste Termo de Referência, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

17 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, devidamente designado pelo SEMAG, o Servidor Aldeir Jesus de Sousa - Gerente de Máquinas, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666. 21

17.1 Caberá ao Fiscal em especial:

- a) Conferir as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado, como a data de início do contrato de trabalho, a função exercida e a remuneração.
- b) Verificar se o número de equipamentos coincide com o previsto no Contrato Administrativo.
- c) Exigir da empresa, comprovantes de pagamento dos salários, e demais benefícios dos empregados da Contratada envolvidos na prestação dos serviços.
- d) Exigir da empresa, ao receber cada fatura mensal, os comprovantes de recolhimentos do FGTS e das contribuições ao INSS, e a comprovação de regularidade da Contratada junto à Receita Federal, ao INSS e ao FGTS.
- e) Dirigir as solicitações e/ou eventuais reclamações de serviços apenas ao Preposto da empresa.
- f) Não admitir qualquer alteração na forma de execução do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornadas de trabalho feita pelo funcionário. Essa conduta é exclusiva do empregador e não deve influenciar na prestação dos serviços.
- g) Acompanhar as negociações coletivas e verificar se os reajustes e demais vantagens foram concedidos pela Contratada conforme previsto em Convenção Coletiva de Trabalho.
- h) A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.
- i) No caso de constatação de irregularidades durante a execução do contrato, ficará o Fiscal obrigado a notificar a Contratada por meio de reclamações orais ou escritas direcionadas ao preposto da empresa. Caso a irregularidade constatada não seja sanada no prazo estabelecido pelo fiscal, a Contratada ficará sujeita às sanções cabíveis.

17.1.2. A Fiscalização verificará o cumprimento das normas legais e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços. Conferindo e atestando todas as Notas Fiscais da CONTRATADA que estiverem sendo encaminhadas para pagamento.

17.1.3. No caso da execução do serviço contratado não estiver sendo prestado conforme foi especificado, o Fiscal do Contrato discriminará através de termo, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

18 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação será formalizada mediante a emissão do instrumento de Contrato, e terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, de acordo com o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93

19 - FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com os veículos pesados locados no mês, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na sede desta Prefeitura, sito na Avenida Morobá – nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

- Para o efetivo pagamento a Contratada deverá apresentar ao Contratante as Certidões Negativa de Débito: CND (INSS), FGTS e Trabalhista atualizadas.

20 - DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

20.1. A Licitante deverá comprovar sua Qualificação Técnica por meio de atestados/declarações de capacidade técnica, em nome da Licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante prestou serviços de características semelhantes com o objeto da licitação.

20.1.1. Os atestados/declarações deverão preferencialmente conter as seguintes informações: nome da empresa e CNPJ, nome e cargo da pessoa que o assina e grau de satisfação com o serviço já executado, com firma reconhecida em cartório.

21. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

21.1. Os preços contratados só poderão ser reajustados depois de transcorridos 12 (doze) meses de execução. Em caso de prorrogação do contrato, o reajuste terá como índice a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, tendo como referência o mês de apresentação da proposta, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

21.1.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de

trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

21.1.1.1. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

21.1.1.2. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado: da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra.

21.2. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

21.3. A Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

21.4. A Contratada deverá efetuar a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

22. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

RENATO PEREIRA SOBRINHO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

ANEXO I (do Termo de Referência) – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ESTIMATIVA

Item	Descrição	Quantidade Anual Estimada	Media do Valor mensal Estimado	Média do Valor Anual Estimado
01	Caminhão caçamba truck, capacidade mínima 12 ton., legalizado para transitar em rodovias estadual e federal, com motorista. - 12 meses	01	19.885,71	238.628,57
02	Caminhão toco, tipo pipa, com reservatório para no mínimo 9000 litros de água, equipado com bomba, bico de pato, cirene de ré, no mínimo 50 metros de mangueira, 10 metros de mangote, bico de esguicho ou chuveiro, sistema de auto abastecimento e recalque pressurizado, legalizado para transitar em rodovias estadual e federal, com motorista. 12 meses	01	13.333,3333	160.000,00
03	Caminhão Tipo Cavalô Mecânico, com no máximo 10 anos de uso, contados, anteriores, da emissão da Ordem de Serviços, equipado com um carreta semi reboque prancha de no de 02 eixos, para transporte de máquinas e equipamentos pesados, com capacidade mínima de carga de 22,5 toneladas, com no mínim 03 metros de largura e mínimo de 11 metros de comprimento, equipado com tacógrafo e legalizado para transitar em rodovias estadual e federal, com motorista. 12 meses	01	17.866,6666	214.400,00
TOTAL				613.028,57

ANEXO II (do Termo de Referência) – QUANTITATIVOS MÁXIMO E MINIMO ESTIMADO



MATERIAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT	UN	PERCENTUAL MÍNIMO MENSAL	PERCENTUAL MÁXIMO MENSAL
01	Caminhão caçamba truck, capacidade mínima 12 ton., legalizado para transitar em rodovias estadual e federal, com motorista. - 12 meses	01	SV	50%	100%
02	Caminhão toco, tipo pipa, com reservatório para no mínimo 9000 litros de água, equipado com bomba, bico de pato, cirene de ré, no mínimo 50 metros de mangueira, 10 metros de mangote, bico de esguicho ou chuveiro, sistema de auto abastecimento e recalque pressurizado, legalizado para transitar em rodovias estadual e federal, com motorista. 12 meses	01	SV	50%	100%
03	Caminhão Tipo Cavalo Mecânico, com no máximo 10 anos de uso, contados, anteriores, da emissão da Ordem de Serviços, equipado com um carreta semi reboque prancha de no de 02 eixos, para transporte de máquinas e equipamentos pesados, com capacidade mínima de carga de 22,5 toneladas, com no mínim 03 metros de largura e mínimo de 11 metros de comprimento, equipado com tacógrafo e legalizado para transitar em rodovias estadual e federal, com motorista. 12 meses	01	SV	50%	100%

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2016

A empresa _____(Nome da Empresa)_____ estabelecida na _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 103/2016.

Local e data, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2016

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO V

PLANILHA BÁSICA DE CUSTOS

REGRAS RELATIVAS À ELABORAÇÃO DA PLANILHA BÁSICA DE CUSTOS:

- a) O salário que será adotado é o correspondente ao estipulado para as categorias, em convenção coletiva em vigor na data da apresentação da proposta.
- b) Os encargos sociais deverão ser detalhados conforme especificado no formulário e incidirão sobre o montante da remuneração, de acordo com as alíquotas definidas na legislação vigente.
- c) Caso ocorra necessidade de preenchimento do item “outros”, a proponente deverá discriminá-lo. A sua inclusão, sem especificação, ensejará a desclassificação da proposta.
- d) Os preços apresentados no formulário deverão ser compostos de tal maneira que representem a compensação integral pela execução dos serviços, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, acessórios de limpeza, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhadores.
- e) É imprescindível o detalhamento do percentual relativo aos encargos trabalhistas e aos impostos municipais, estaduais e federais, tal como disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF nº 480, de 15/12/04, ou outra norma que vier a substituí-la. A ausência de detalhamento ou a errônea indicação dos índices ensejarão a desclassificação da proponente.

FORMULÁRIO PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Referência Processo nº _____

Licitação nº _____ dia ____/____/____ às ____:____ horas



DISCRIMINAÇÃO DO LOCAL

Local 1: _____

Endereço de prestação do serviço: _____

Horário de Serviço : _____ às _____

TIPO DE MÃO-DE-OBRA:

(Indicar o tipo de mão-de-obra ao qual se refere a planilha (Ex: motorista). Deve ser apresentada uma planilha para cada Preço do Homem-Mês, considerando as diferentes incidências de adicionais, na forma deste edital, para cada caso)

Declaramos que a proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ _____, _____

(_____), pertinente à categoria de

_____, homologado por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de

Trabalho em ___/___/___.

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MÃO-DE-OBRA:

I – REMUNERAÇÃO

(A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho).

a) Salário normativo R\$ _____, _____ (_____)

b) Intervalo intrajornada (art. 71 da CLT) (_____%)R\$ _____

c) Hora prorrogada (art. 73, § 5º da CLT) (_____%)R\$ _____

d) Adicional noturno (_____%)R\$ _____

e) Reflexo DSR (Lei 605/49) (_____%)R\$ _____

f) adicional de risco de vida (cláusula 7ª, 1º T. A. CCT 2008) R\$ _____

g) Outros (especificar) (_____%)R\$ _____

h) Total da remuneração (a + b + c + d + e + f + g) R\$ _____, _____ (_____)

- Quando o licitante optar por preencher o item "outros", deverá especificar o custo declarado. O custo indicado deve estar previsto no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.



- Os encargos relacionados no item "I – Remuneração" serão reajustados em conformidade com o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, desde que decorridos 12 (doze) meses da última fixação salarial da categoria, sendo vedada a inclusão de verbas indenizatórias ou remuneratórias não previstas originariamente.

II - ENCARGOS SOCIAIS:

(Incidentes sobre o Total da Remuneração, indicado no item I, alínea "d")

GRUPO "A"

- | | |
|---|------------------|
| 1. INSS | (____%)R\$ _____ |
| 2. SESI ou SESC | (____%)R\$ _____ |
| 3. SENAI ou SENAC | (____%)R\$ _____ |
| 4. INCRA | (____%)R\$ _____ |
| 5. salário-educação | (____%)R\$ _____ |
| 6. FGTS | (____%)R\$ _____ |
| 7. seguro acidente do trabalho / SAT / INSS | (____%)R\$ _____ |
| 8. SEBRAE | (____%)R\$ _____ |

TOTAL DO GRUPO "A": (____%)R\$ _____

GRUPO "B"

- | | |
|-------------------------------------|------------------|
| 9. férias | (____%)R\$ _____ |
| 10. auxílio doença | (____%)R\$ _____ |
| 11. licença paternidade/maternidade | (____%)R\$ _____ |
| 12. faltas legais | (____%)R\$ _____ |
| 13. acidente de trabalho | (____%)R\$ _____ |
| 14. aviso prévio | (____%)R\$ _____ |
| 15. 13º salário | (____%)R\$ _____ |

TOTAL DO GRUPO "B": (____%)R\$ _____

GRUPO "C"

- | | |
|---|------------------|
| 16. aviso prévio indenizado | (____%)R\$ _____ |
| 17. indenização adicional | (____%)R\$ _____ |
| 18. indenização (rescisões sem justa causa) | (____%)R\$ _____ |

TOTAL DO GRUPO "C": (____%)R\$ _____

GRUPO "D"

19. Incidências dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B":
(____%)R\$ _____

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS

R\$ _____, (____) (____%) Grupo A + Grupo B + Grupo C + Grupo D.



III – CUSTO TOTAL DA MÃO-DE-OBRA:

(Soma dos itens I e II, ou seja, Remuneração + Encargos Sociais)

R\$ _____, ____ (_____).

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS

I – INSUMOS:

- | | |
|---|-----------|
| a) uniforme | R\$ _____ |
| b) equipamentos/armas | R\$ _____ |
| c) manutenção e depreciação de equipamentos | R\$ _____ |
| d) outros (Especificar. Ex: vale-transporte, treinamento) | R\$ _____ |

- *As despesas relacionadas no quadro “Composição dos Custos com Insumos”, serão reajustadas com base no INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta ou da data do último reajustamento. No entanto, caso a despesa tenha sido incluída em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho (ex: treinamento, vale-transporte etc.), o seu reajustamento submeter-se-á, exclusivamente, às regras indicadas no item “I – Remuneração”, ainda que a despesa não ostente natureza remuneratória. Fica vedado o duplo reajustamento sobre uma mesma despesa (reajustamento por acordo trabalhista cominado com reajustamento pelo INPC).*

II - TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS

(somatório dos insumos constantes do Item I deste quadro)

R\$ _____, ____ (_____).

DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO

I – Despesas Administrativas/Operacionais (percentual sobre: custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos):

(____%) R\$ _____, ____ (_____).

II – Lucro (percentual sobre: custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos):

(____%) R\$ _____, ____ (_____).

III - TOTAL DOS CUSTOS COM “DEMAIS COMPONENTES” (soma dos itens I e II deste quadro)

R\$ _____, ____ (_____).

DESPESAS COM TRIBUTOS

As alíquotas dos tributos são: ISSQN ____ % + COFINS ____% + PIS ____% + Outros ____% .

Observação: (no caso de utilizar o campo “outros”, especificar o tributo, exceto IRPJ e CSLL que não devem constar da planilha¹).

✓ $To = \frac{\text{Tributos (\%)}}{100}$

✓ $Po = \text{Mão-de-obra} + \text{insumos} + \text{demais componentes}$

✓ $P1 = \frac{Po}{(1-To)}$

TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBUTOS (P1 - Po)

R\$ _____, _____ (_____).

- Os valores relativos ao ISSQN devem ser definidos de acordo com a alíquota fixada no município onde a empresa prestará o serviço (regra específica prevista na Lei Complementar nº. 116/03, artigo 3º, inciso VII).

PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR/ MÊS

(custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos + total dos custos com “demais componentes” + total dos custos com tributos)

R\$ _____, _____ (_____).

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS- DOS VEICULOS PESADOS				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./MÊS	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
Custos Variáveis				
Lavagem	Ano	1		
Peças de reposição	Ano	1		

¹ Conforme Orientação do Tribunal de Contas da União, Acórdão 950/2007 – Plenário: Descabe, por injurídica e por constituir acréscimo disfarçado da margem de lucro prevista, a inclusão de percentuais ou itens nas planilhas orçamentárias de contratos administrativos objetivando o ressarcimento de supostos gastos com os impostos diretos IRPJ e CSLL, devendo os administradores absterem-se de elaborar os orçamentos de referência das licitações com tais parcelas, coibindo a prática por meio de disposições editalícias apropriadas.



Pneus e câmara	Ano	1		
Óleos e lubrificantes/filtros	Ano	1		
Custos Fixos				
Depreciação do veículo	Ano	1		
Seguro obrigatório	Ano	1		
Seguro exigido pela Contratante	Ano	1		
Licenciamento/emplacamento	Ano	1		
Outros (especificar)				
SUBTOTAL				
SOMATÓRIO DOS SUBTOTALS				
Fator de BDI				
TOTAL GERAL MENSAL (R\$)				
TOTAL GERAL PARA 12 MESES				



RESUMO DAS PLANILHAS COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA MÃO DE OBRA E VEICULOS PESADOS

RESUMO DAS PLANILHAS (12 meses)							
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Horas	PREÇOS		
					Unitário	Mensal	12 meses
1.	MÃO DE OBRA						
1.1	Ajudante	func.	8	44			
1.2	Motoristas	func.	21	44			
	SUBTOTAL (Pessoal)						
2.	VEICULOS PESADOS						
2.1	Caminhão toco tipo caçamba, capac min 7 ton	Mês	02				
2.2	Caminhão truck tipo caçamba, capac min 12 ton	Mês	03				
2.3	Caminhão truck tipo prancha, tração 4x4, capac min 18 ton	Mês	01				
2.4	Caminhão toco tipo pipa reservatorio capac min de 9000l de água, com bomba e bico de pato, min 250 de mangueira e 100m de mangote	Mês	01				
2.5	Caminhão toco tipo pipa reservatório capac min de 9000l de água potavel, revestido de epoxid, min 100m de mangueira e 100m de mangote	Mês	04				
2.6	Caminhão hiper vácuo c/ tanque cilíndrico, capac mim 10000l de armazenamento de dejetos, c/ tampa traseira abertura lateral	Mês	04				
2.7	Caminhão toco tipo trabalhador, capac min 4 ton, c/ carroceria de madeira e cabine extra p transporte de 8 pessoas sentadas	Mês	01				
2.8	Caminhão tipo cavalo mecânico, equipado com carreta tipo prancha, min 3 eixos, para transporte de maquinas e equipamentos pesados, capacidade min 25 ton de carga	Mês	01				
2.9	Caminhão toco, tipo pipa reservatório para min 9000 l , min 50 mts mangueira, 10 mts mangote	Mês	01				
	SUBTOTAL (Locação de Equipamentos)						
TOTAL GERAL (Mão de obra + Equipamentos)							
TOTAL GERAL (Mão de obra+ Equipamentos) - 12 MESES							

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 000/2017.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal xxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 103/2016, constante do Processo Administrativo nº 4.421/2016 e 12.152/2016, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto **Contratação de empresa para Prestação de Serviços com veículos pesados incluindo mão de obra, para atender as demandas da Secretaria de xxxxxx**, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº 103/2016, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2 - O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de xxxxxx.

1.3 – A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 – A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SETRANS

688	Código Reduzido
15.451.00022.2.0069	Classificação Funcional
3.3.90.39.00	Natureza de Despesa
1.000.0000	Vínculo

SEMAG

873	Código Reduzido
20.608.0030.2.0093	Expansão e Manut. Do Atend. Patrulha Agrícola Mecanizada
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.000.0000	Vínculo

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira o valor de R\$ _____ (_____).

3.1.1. O pagamento do valor pactuado será parcelado, de acordo com os veículos pesados locados no mês, devendo a Contratada requerer o pagamento através de abertura de processo administrativo, no Setor de Protocolo do Município de Aracruz, localizado a Rua Padre Luiz Parenzi nº 710 - Centro - Aracruz – ES CEP 29.190-940, cujo pagamento ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da lei 8.666/93;

3.1.2. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

3.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Serviço do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

3.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, **bem como COPIA DOAS Guias de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias (GPS) e FGTS do mês de competência dos serviços e demais relatórios que forem necessários a correta prestação de contas, sob pena de suspensão do pagamento.**

3.5. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

3.6. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO, REACTUAÇÃO E REAJUSTAMENTO

4.1 – **Pela característica continuada da prestação dos serviços envolvendo insumos e mão de obra**, serão adotados os critérios de reactuação/reajuste, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas, nos termos das Instruções Normativas vigentes.

4.2 A reactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, **desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir..**

4.2.1. A reactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item anterior e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

4.2.2. A reactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas,

tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

4.2.3. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

4.2.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

4.3. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

- a) da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
- b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

4.4. Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

4.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

4.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previsto na proposta inicial, exceto quanto se tronarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

4.7. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- d) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- e) A disponibilidade orçamentária do órgão contratante.
- f) A repercussão dos fatos alegados pelo contratado.

4.7.3. A administração poderá realizar diligencia para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

4.8. O contratado devera requerer a repactuação ate a data da prorrogação do contrato, ou no caso do ultimo período prorrogado, até o final da vigência contratual, sob pena de preclusão lógica.

4.9. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando o seguinte:

- a) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, que deu causa a repactuação;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras, ou;
- c) Em data anterior a ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção

ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

- d) Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

4.10. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.11. A empresa contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666, de 1993.

4.12. A repactuação não poderá ser automática deve ser precedida de requerimento do contratado com o cumprimento dos requisitos legais e será formalizado por meio de termo aditivo.

4.13. Os casos de reequilíbrio econômico financeiro em sentido estrito (art. 65,II “d” da Lei 8.666/93) não são automáticos e deverão ser formalizados por pedido escrito do contratado, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de conseqüências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução do contrato em vigor, mediante demonstração analítica dos aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida de manifestação da Procuradoria Geral do Município de Aracruz.

5.2. O prazo máximo para o início dos serviços será de 05 (cinco) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviços confeccionada pela Secretaria Municipal de Suprimentos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura e se estenderão pelo período de 12 (doze) meses.

5.2.1. O prazo previsto no item 5.2 também admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA

6.1. Para início da execução dos serviços na Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos, a contratada deverá entregar os veículos pesados que deve ocorrer em conformidade com a necessidade dessa Secretaria, no prazo descrito no item 5.2 deste Contrato, devendo ser entregues no pátio da Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos, localizado na Avenida Castelo Branco nº 476 – Bairro Bela Vista – Aracruz-ES (ao lado Corpo de Bombeiros), sendo recebidos de segunda a sexta-feira, no horário de 07h e 30m às 16h na Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos, **os quais:**

- a) **02 (dois) caminhão caçamba tipo caçamba**, capacidade mínima 07 ton legalizado para transitar em rodovia federal e estadual.
- b) **02 (dois) caminhão caçamba truck tipo caçamba**, capacidade mínima 12 ton, legalizado para transitar em rodovias estadual e federal.

- c) **01 (um) caminhão prancha truck tipo prancha para transporte de maquinas e equipamentos pesados com tração 4x4 nos eixos traseiros**, capacidade mínima 18 ton, legalizada para transitar em rodovia estadual e federal.
- d) **01 (um) caminhão toco, tipo pipa**, com reservatório para no mínimo 9000 litros de água, equipado com bomba, bico de pato, sirene de ré, no mínimo **250 metros de mangueira, 100 metros de mangote**, bico de esguicho ou chuveiro, sistema de auto abastecimento e recalque pressurizado, legalizado para transitar em rodovia estadual e federal.
- e) **04 (quatro) caminhão toco tipo pipa**, com reservatório para no mínimo 9000 litros de água potável, revestido de epoxid (pintura especial para produtos alimentícios) equipamento com bomba, engate para hidrante, sirene de ré, no mínimo **100 metros de mangueira, 100 metros de mangote**, sistema de auto abastecimento legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais.
- f) **04 (quatro) caminhão Hiper Vácuo com tanque cilíndrico**, com capacidade de 10.000 (dez mil) litros de armazenamento de dejetos, com tampa traseira com abertura lateral, com sistema hidráulico montado sobre chassis, com bomba de sucção, anel líquido refrigerado à água, com 40 cm³ (quarenta centímetros cúbicos) de pressão negativa, redução de ruído (poluição sonora), eficiência 99% de sucção. Adaptado com 02 (duas) bocas, sendo uma boca lateral de 4" (quatro polegadas) de diâmetro para a captação de resíduos e outra boca traseira adaptada com engate rápido, com dispositivo de fácil abertura para a retirada de dejetos. Possuir capacidade de sucção de 12m (doze metros) de altura e recalque de 18m (dezoito metros) de altura. Equipado com 40 m (quarenta metros) de mangueira de sucção e sirene de ré, legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais.
- g) **01 (um) caminhão toco tipo trabalhador 3/4**, capacidade mínima de 04 ton, com carroceria de madeira, cabine extra em chapa de alumínio para **transporte de 08 pessoas** sentadas, legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais.

6.2. Para inicio da execução dos serviços na Secretaria de Agricultura, a contratada deverá entregar os veículos pesados conforme a necessidade da Secretaria no prazo descrito no item 5.2, devendo ser entregues no pátio da Secretaria de Agricultura, localizado na Rua Girassol, s/n, Bairro São Marcos, Aracruz/ES, sendo recebidos de segunda a sexta-feira, no horário de 07h e 30m às 16h na Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos, **os quais**:

- a) **01 (um) caminhão caçamba truck tipo caçamba**, capacidade mínima 12 ton, legalizado para transitar em rodovias estadual e federal, **com motorista**.
- b) **01 (um) caminhão toco, tipo pipa**, com reservatório para no mínimo 9000 litros de água, equipado com bomba, bico de pato, sirene de ré, no mínimo 50 metros de mangueira, 10 metros de mangote, bico de esguicho ou chuveiro, sistema de auto abastecimento e recalque pressurizado, legalizado para transitar em rodovia estadual e federal, **com motorista, 12 meses**.
- c) **01 (um) caminhão tipo cavalo mecânico**, com no máximo 10 anos de uso contados anteriores a Emissão da nota de serviços, equipado com carreta semi reboque prancha de 02 eixos para transporte de máquinas e equipamentos pesados, capacidade mínima de carga de 22,5 toneladas, com no mínimo de 11 metros de comprimento, equipado com tacógrafo e legalizado para transitar em rodovias federais e estaduais, **com motorista, 12 meses**.

6.3. Os veículos deverão ser entregues seguindo rigorosamente as especificações contidas nas alíneas acima deste Contrato ou em qualidade superior, não serão aceitos veículos que não atenderem essas especificações.

6.3.1 Os veículos deverão ser entregues com tanque cheio, inclusive se houver substituição, sendo ao final da contratação devolvidos pela Administração nas mesmas condições.

6.3.2 Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de segurança, inclusive itens como extintor, triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, higiene e limpeza, com 01 (uma) cópia extra das chaves para cada veículo, acompanhados de todos os documentos de porte obrigatório exigido pelo Código Nacional de Trânsito e cópia das respectivas apólices de Seguro, as mesmas condições devem ser observadas em caso de substituição de veículo.

6.3.3 Deverão ter no máximo 08 (oito) anos de uso no ato da contratação, mantendo-se a mesma obrigação, caso a contratação seja prorrogada.

6.3.4 Os veículos deverão estar protegidos por seguro contra terceiros.

6.3.5. Antes da execução dos serviços, os veículos deverão ser plotados com brasão da Prefeitura de Aracruz, nas duas portas dianteiras, devendo a Contratada solicitar o modelo gráfico do brasão na sede da PMA.

6.3.6. Deverão os veículos ser emplacados no município de Aracruz/ES no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento.

6.3.7. Os veículos entregues deverão ficar a disposição da Prefeitura de Aracruz, durante toda a vigência do contrato, ou no mínimo 30 (trinta) dias no mês, exceto no mês de fevereiro, que ficará a disposição pelo número de dias que houver.

6.4 O recebimento desta entrega poderá ser de maneira provisória, pelo período de 05 (cinco) dias úteis, para que o fiscal do contrato possa executar a conferência do veículo entregue.

6.5. A Contratante se reserva ao direito de inspecionar os veículos antes da utilização destes ou a qualquer tempo, podendo rejeitá-los, mesmo após o aceite definitivo, se detectado defeitos de ordem mecânica ou irregularidade na documentação que ponha em risco os servidores/passageiros ou que possa prejudicar a continuação dos serviços.

6.6. Os veículos pesados deverão estar de acordo com as exigências previstas no Edital Pregão Eletrônico de nº 000/2016 e seus anexos, sendo utilizados exclusivamente para os serviços determinados pela Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura.

6.7. Ainda para a execução dos serviços deverá a Contratada também disponibilizar **18 (dezoito) motoristas (SETRANS) 03 (três) Motoristas (SEMAG)** com no mínimo:

- a) 21 anos de idade.
- b) Experiência mínima de 06 (seis) meses na função.
- c) Carteira de Nacional de Habilitação na categoria "compatível com o veículo a ser dirigido.

6.7.1. Deverá ainda a Contratada disponibilizar **08 (oito) ajudantes (SETRANS)** para auxiliar no desentupimento de fossas no caminhão hiper vácuo, com no mínimo:

- a) 21 anos de idade.
- b) Experiência mínima de 06 (seis) meses na função.

6.7.2. Os motoristas e os Ajudantes dispostos pela Contratada terão jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e estarão à disposição de acordo com os horários definidos pela fiscalização, restrito ao horário descrito abaixo:

- a) 07h às 17h de segunda a quinta-feira; (intervalo de 01h para almoço).
- b) 07h às 16h na sexta-feira (intervalo de 01h para almoço).

6.8. A Contratada deverá na execução dos serviços fornecer uniformes completos aos seus empregados. Estes deverão iniciar as suas atividades recebendo 02 (dois) conjuntos completos, devendo os uniformes ser em tecido compatível com a atividade a ser realizada.

6.8.1. A Contratada deverá substituir os uniformes (02 conjuntos) a cada 06 (seis) meses, a partir da vigência do contrato, ou a qualquer momento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação e mediante comunicação escrita da Fiscalização do Contrato.

6.9. A Contratada deverá ainda para a execução dos serviços, fornecer Equipamentos de Proteção Individual, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, sob pena de suspensão dos serviços pela fiscalização durante o prazo de execução, em caso de não cumprimento da medida.

6.10. A prestação dos serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da ordem de Serviços.

6.10.1. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada e as especificações do objeto.

6.10.2. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

6.11. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.

6.12. No recebimento da ordem de serviço, a contratada deverá apresentar o comprovante de caução de garantia de execução, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, podendo optar por uma das modalidades:

- Títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a lei nº 11.079 de 30/12/04;

- Seguro garantia;

- Fiança bancária (capute § 1º do art. 56 da lei 8.666/93).

6.13. A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, devidamente designado pela SETRANS/SEMAG, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666.

71.1. Caberá ao Fiscal em especial:

- a) Conferir as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado, como a data de início do contrato de trabalho, a função exercida e a remuneração.
- b) Verificar se o número de equipamentos coincide com o previsto no Contrato Administrativo.
- c) Exigir da empresa, comprovantes de pagamento dos salários, e demais benefícios dos empregados da Contratada envolvidos na prestação dos serviços.
- d) Exigir da empresa, ao receber cada fatura mensal, os comprovantes de recolhimentos do FGTS e das contribuições ao INSS, e a comprovação de regularidade da Contratada junto à Receita Federal, ao INSS e ao FGTS.
- e) Dirigir as solicitações e/ou eventuais reclamações de serviços apenas ao Preposto da empresa.
- f) Não admitir qualquer alteração na forma de execução do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornadas de trabalho feita pelo funcionário. Essa conduta é exclusiva do empregador e não deve influenciar na prestação dos serviços.
- g) A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.
- h) No caso de constatação de irregularidades durante a execução do contrato, ficará o Fiscal obrigado a notificar a Contratada por meio de reclamações orais ou escritas direcionadas ao preposto da empresa. Caso a irregularidade constatada não seja sanada no prazo estabelecido pelo fiscal, a Contratada ficará sujeita às sanções cabíveis.

7.1.2. A Fiscalização verificará o cumprimento das normas legais e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços. Conferindo e atestando todas as Notas Fiscais da CONTRATADA que estiverem sendo encaminhadas para pagamento.

7.1.3. No caso da execução do serviço contratado não estiver sendo prestado conforme foi especificado, o Fiscal do Contrato discriminará através de termo, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA- DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 A Contratada poderá sub-locar em até 30% (trinta por cento) da frota dos equipamentos, desde que o mesmo esteja autorizado pela administração ou sem a prévia autorização, por escrito, da Secretaria demandante dos serviços ressaltando-se que, quando concedida a subcontratação, obriga-se a Contratada a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízos de qualquer espécie.

8.2 A Subcontratada deverá comprovar regularidade fiscal e previdenciária e preencher os mesmos requisitos da qualificação técnica exigidos neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

9.2 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 DA CONTRATADA

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- b) Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo-se aqui ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando na licitação.
- d) Realizar os serviços de forma meticulosa, constante e em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Administração, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços, se for o caso;
- e) Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Administração, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do contrato.
- f) Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando ao trabalho apenas funcionários com funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, portadores de atestados de boa conduta e demais referências, atestado médico comprovando sua sanidade física e mental e atestado de antecedentes criminais atualizado, os quais ficarão de posse da Contratada.
- g) Encaminhar cópia dos documentos citados no item anterior, bem como dos comprovantes de entrega de uniformes, para que sejam guardados junto aos arquivos da Contratante.
- h) Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e de todas as demais vantagens e benefícios previstos na legislação e nos acordos coletivos de trabalho. Para fins de comprovação dos pagamentos junto à Contratante, será aceito o espelho dos comprovantes dos depósitos feitos pela instituição bancária escolhida.
- i) Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas os seus funcionários, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista. Fica ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- j) Fornecer, mensalmente, junto à apresentação da Nota Fiscal, a folha de pagamento específica do contrato e cópia autenticada da respectiva Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias (GPS) e FGTS do mês de competência dos serviços.
- k) Fornecer somente mão-de-obra capacitada, com idade não inferior a 21 anos, para exercer as funções referentes à Motorista e Ajudante de desentupidor de fossa.
- l) Prestar os serviços mesmo em estado de greve da categoria, ou do transporte coletivo, através de esquema de emergência.
- m) Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes de seus funcionários, que deverão ser adequados ao tipo de serviço da categoria profissional Contratada e em quantidade suficiente de peças, substituindo-os de acordo com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ou a cada 06 (seis) meses, o que ocorrer antes.
- n) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários.
- o) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou morais ocasionados por seus empregados à Contratante e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.
- p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos comprovadamente causados por seus funcionários.
- q) Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou ressarcir o valor de qualquer objeto da

Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados. O valor do bem a ser ressarcido guardará conformidade com o preço de mercado, não sendo considerado o valor histórico do bem

- r) Manter todos os veículos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.
- s) Fazer com que seus motoristas cumpram rigorosamente os procedimentos constantes das Leis de Trânsito.
- t) Adotar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles.
- u) Prestar os serviços discriminados no Termo de Referência, utilizando-se de empregados treinados, preparados e de bom nível educacional e moral e possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, em categoria compatível ao veículo que dirige.
- v) Exercer rígido controle com relação à validade da CNH de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos.
- w) Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- x) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.
- y) Disponibilizar os veículos solicitados com o motorista nos dias e horários acordados, devendo para tanto, em caso de pane de algum veículo, efetuar, de imediato, a substituição, por outro com as mesmas especificações.
- z) Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativas a manutenção, acidente, licenciamento, seguro total e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.
- aa) Substituir, sempre que exigido pela Contratante, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da PMA ou ao interesse do Serviço Público.
- bb) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação, inclusive atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais;
- cc) A empresa vencedora do contrato poderá sub-locar em até 30% (trinta por cento) da frota dos equipamentos, desde que o mesmo esteja autorizado pela administração ou sem a prévia autorização, por escrito, da Secretaria demandante dos serviços, ressalvando-se que, quando concedida a subcontratação, obriga-se a Contratada a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízos de qualquer espécie. As Subcontratadas deverão comprovar regularidade fiscal e previdenciária e preencher os mesmos requisitos da qualificação técnica exigidos no Edital Pregão Eletrônico nº 00/2016.
- dd) Qualquer veículo pesado locado deverá ficar a disposição da Prefeitura durante toda a vigência do contrato, ou no mínimo 30 dias no mês, exceto no mês de fevereiro que ficara a disposição no numero de dias que houver.
- ee) A contratada será responsável pela programação de manutenção dos veículos, tendo o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para realizá-la, caso não cumpra o prazo, deverá imediatamente substituí-lo por outro que tenha no mínimo as mesmas características do retirado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na lei 8.666/93.
- ff) Caso a Contratada necessite de utilizar oficina mecânica para a realização da manutenção dos Veículos cuja localização for superior a um raio máximo de até 25 km (vinte e cinco) da sede da Prefeitura Municipal de Aracruz, que está situada na Avenida Morobá, nº 20 - Bairro Morobá – Aracruz – ES, a mesma arcará com o gasto do combustível utilizado de ida e volta do veículo.
- gg) A Contratada deverá entregar todos os veículos com tanque cheio, quando do recebimento da Ordem de Serviços, inclusive os substitutos, sendo ao final devolvidos pela Administração nas

mesmas condições.

- hh) Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas e pneus, substituindo o veículo onde o mesmo se encontrar, sem ônus para o CONTRATANTE nas mesmas condições e características do veículo substituído.
- ii) Responsabilizar-se pela troca, em 24 (vinte e quatro) horas, do pneu, acidentalmente danificado, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10.2 - DA CONTRATANTE

- a) Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a realização dos serviços.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas nos itens deste Contrato.
- c) Arcar com os custos de Combustível dos objetos locados na contratação.
- d) Proporcionar todas as facilidades de acesso e permanência em áreas da Contratante para a equipe da Contratada, inclusive preposto, visando o desempenho dos serviços dentro das normas deste Contrato.
- e) Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato e na legislação pertinente em vigor.
- f) Proceder, dentro do prazo estipulado neste contrato, aos pagamentos devidos à Contratada, pagando-a nas condições deste contrato, o preço dos serviços contratados
- g) Exercer a fiscalização dos serviços por pessoa especialmente designada pela Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos, na forma prevista na Lei n.º 8666/93.
- h) Aplicar sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, de acordo com o contrato e a legislação vigente.
- i) Devolver os veículos ao final da contratação com os tanques de combustíveis cheios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

11.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

12.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei n.º. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei n.º. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

13.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

13.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 103/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 201.....

MUNICIPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

.....